



PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
ESTADO DO CEARÁ**



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025-
SEINFRA**

**OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS
PONTOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/03/2025 às 14h00min
(horário de Brasília).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARÇO/2025



Praca dos Três Poderes, SN
Anilgas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



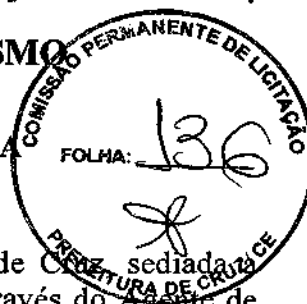


PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-SEINFRA

Processo Administrativo nº 02/2025-SEINFRA



A **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo** da Prefeitura Municipal de Cruz, sediada na Praça dos Três Poderes s/nº, Bairro Aningas, na cidade de Cruz-Ceará, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 2025.01.07/004, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2025-SEINFRA, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, critério de julgamento **menor preço global**, modo de disputa **aberto e fechado**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2023.03.27/001, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as seguintes condições estabelecidas neste Edital:

Data da Sessão Pública: 26/03/2025.

Hora Inicial: 14h00min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a execução dos **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITA+BRASIL: www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura de Cruz por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

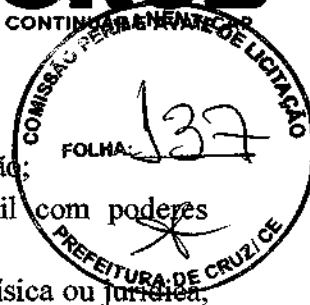
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.12. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4. e 2.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

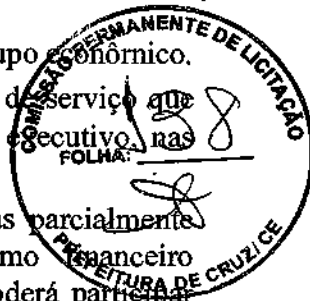
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º



do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; FOLHA 139

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos





licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11, possua caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item expresso em Reais (R\$)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

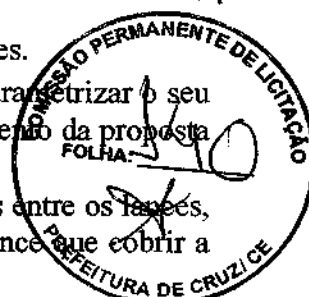
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde a média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores a apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos (unitários e totais) previstos no Projeto Básico;

4.12. A licitante deverá apresentar juntamente com a propostas de preços inicial garantia de manutenção da proposta (deverá anexar a garantia no mesmo campo do sistema destinado a proposta de preços inicial), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, correspondente a R\$ 5.452,47 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

4.12.1. O comprovante da prestação da garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentado juntamente com o cadastramento da proposta inicial.

4.12.2. A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.12.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.4. A caução em dinheiro da garantia da proposta deve ser efetivada junto a Prefeitura Municipal de Cruz, através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 4378-8 – Conta Corrente 60674

4.12.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de



Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

5.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

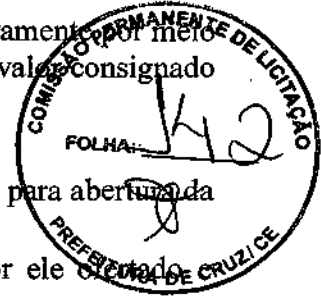
5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por



[Handwritten signature]

Praca dos Três Poderes, SN
Araúcos - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

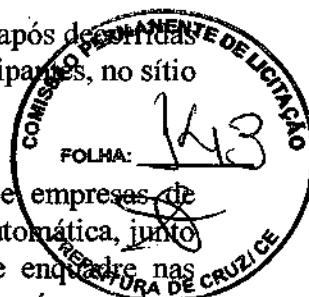
5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da



Praça dos Três Poderes, SN
Anilagos - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99258.3006





PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUA A TRABALHAR



União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, conforme legislação.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer as especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global



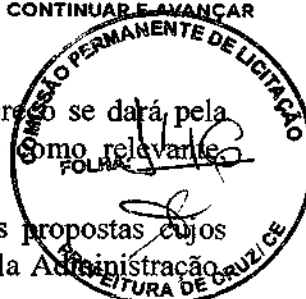
[Handwritten signature]

Praça dos Três Poderes, SN
Anilagos - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.13. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.13.1. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. Para o Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. Para o Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.1.1.4. Para as Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;

7.1.1.5 Para a Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.1.1.6. Para a Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).



7.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente municipal.

7.1.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal de Cruz, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

7.1.2.5.1. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município exclusivamente para os não cadastrados, o licitante com sede fora do Município de Cruz deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Cruz relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – modelo ANEXO V.

7.1.2.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.7. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.1.2.8. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.1.3.2. Apresentar Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - INRFB vigente;

7.1.3.3.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sem a obrigatoriedade de apresentar os índices econômicos.

7.1.3.3.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

7.1.3.4. As demonstrações contábeis devem comprovar a boa situação financeira da empresa, através da apresentação dos seguintes índices econômicos:

7.1.3.4.1. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ maior ou igual a 1,00

7.1.3.4.2. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)



$LC = (AC : PC)$ maior ou igual a 1,00

7.1.3.4.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$ menor ou igual a 0,80

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT - ATIVO TOTAL
LG – LIQUIDEZ GERAL
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1.4.1. Registro ou inscrição da licitante, expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos, compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.4.2. Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome do licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

- construção de bueiro (corpo e boca) triplo tubular com diâmetro mínimo de 100cm com extensão mínima de 30m (trinta metros).

7.1.4.3. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado no conselho profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

- construção de bueiro (corpo e boca) triplo tubular com diâmetro mínimo de 100cm.

7.1.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

A licitante deverá declarar que:

7.1.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.1.5.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



[Handwritten signature]

Praca dos Três Poderes, SN
Aningás - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



7.1.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.5.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.6. Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 126/2016, quando for o caso, declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos por registro cadastral – SICAF ou emitido por órgão ou entidade pública do estado do Ceará, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria



prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf ou do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos, sob consulta de autenticidade do órgão emissor.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf ou registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, caso seja solicitado pelo licitante, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.13. A verificação no Sicaf, no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos a regularidade fiscal relacionados somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame;

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no

subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao adjudicatário, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas neste Edital;

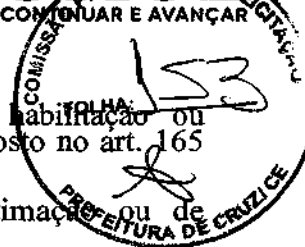
8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Contrato.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.licitamaisbrasil.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



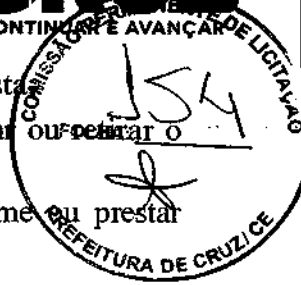
[Handwritten signature]

Praca dos Três Poderes, SN
Aninças - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou celebrar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando



não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Registro Cadastral apresentado, quando for o caso.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação

PROCESSO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 000/2024
FOLHA: 155
PREFEITURA DE CRUZ, CEARÁ



Praca dos Três Poderes, SN
Aningás - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitamaisbrasil.com.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.- DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

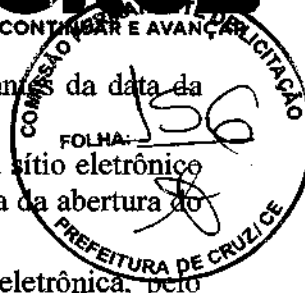
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



[Handwritten signature]





PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo, Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Curva ABC dos Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de cálculo dos Quantitativos, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Composições de Custos Unitários, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Peças Gráficas.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

ANEXO IV D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

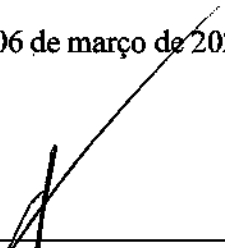
ANEXO IV E – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CRUZ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO GERAL;



Cruz, 06 de março de 2025.



Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



Praca dos Três Poderes, SN
Aninças - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUA A AVANÇAR



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

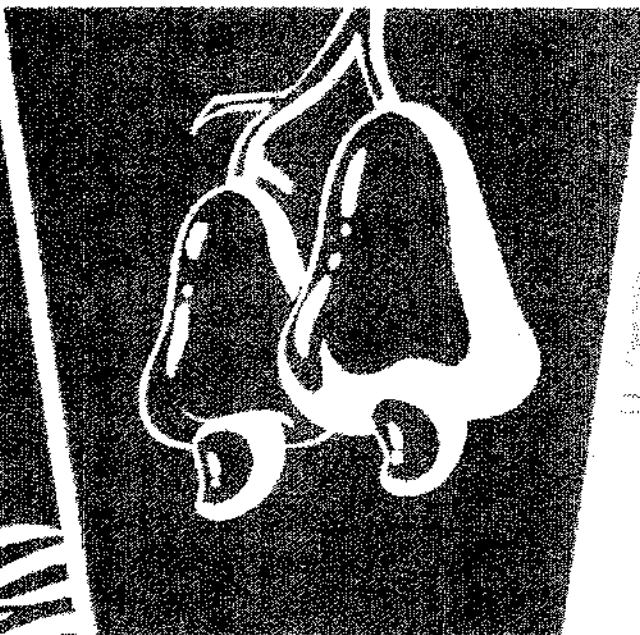
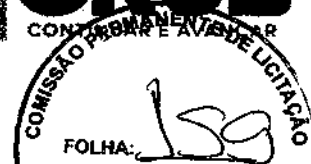


[Handwritten signature]

Praca dos Três Poderes, SN
Anindás - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE

1 - INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar referente **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o projeto básico, conforme previsto na Lei de Licitações.

2 — NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O projeto dos **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE** tem por objetivo recuperar o sistema viário a fim de escoar as águas pluviais em pontos onde o seu acúmulo atrapalhem o tráfego em vias públicas, ou sejam prejudiciais as edificações próximas.

3 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advém de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, de responsabilidade do corpo técnico da Secretaria de Infraestrutura do município, com base em vistoria estudos prévios realizados no local, o que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

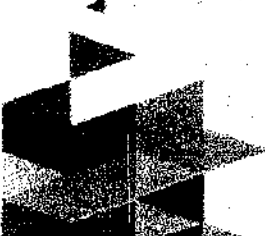
5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta através de empreitada por preço global, tendo em vista que os quantitativos podem ser quantificados com nível de precisão satisfatório na fase do projeto básico.

6 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal. Também através da tabela da SEINFRA 28.1.

Preliminarmente, baseado em orçamento estimativo, resta a presente contratação orçada em R\$ 546.631,02 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e dois centavos)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Praca dos Três Poderes, SN
Anilões - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra@cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

08 99259.3006





como sendo o valor de referência da contratação ora pretendida.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se à **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**, cujos serviços constarão resumidamente em:

- Serviços preliminares;
- Obra de Arte;



A obra se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

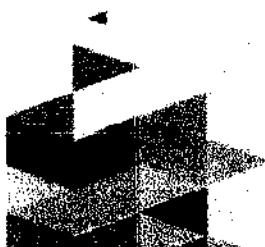
Assim, para execução de obras, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Evitar alagamentos e enchentes;
- 2) Reduzir o risco de danificação do pavimento;
- 3) Garantir a segurança e mobilidade urbana;
- 4) Qualidade de vida;
- 5) Garantir a qualidade de vida dos munícipes;
- 6) Redução de impactos ambientais;
- 7) Mitigar o impacto ambiental da pavimentação existente ou a construir;
- 8) Reduzir o risco de cheias nas áreas urbanas das cidades;
- 9) Minimizar os problemas que o excesso de água pode causar, como os deslizamentos de encostas e enchentes.



[Handwritten signature]

10 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

A Secretaria de infraestrutura e urbanismo, através do Setor de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação do espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

11 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cruz, 17 de fevereiro de 2025.

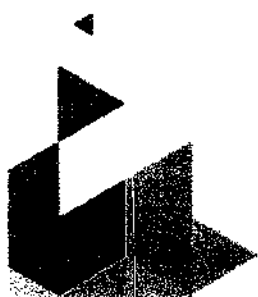
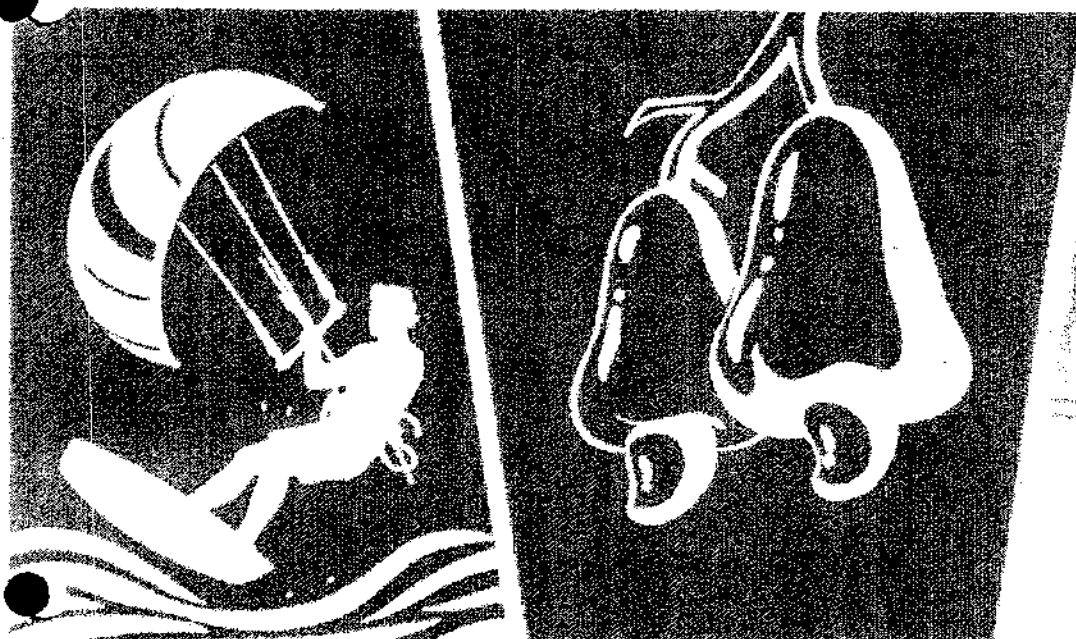
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA-CE 46976-D
Givago Nascimento Vasconcelos
Engenheiro Civil
Crea-CE: 46.976-D

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



SECRETARIA DE



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





JUSTIFICATIVA

O projeto dos **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE** tem por objetivo a segurança, a conservação do patrimônio, a qualidade de vida e a redução de impactos ambientais.

Segurança

- Evitar alagamentos e enchentes
- Reduzir o risco de danificação do pavimento
- Garantir a segurança e mobilidade urbana

Qualidade de vida

- Garantir a qualidade de vida dos munícipes

Redução de impactos ambientais

- Mitigar o impacto ambiental da pavimentação existente ou a construir
- Reduzir o risco de cheias nas áreas urbanas das cidades

Minimizar problemas

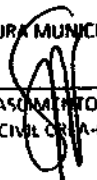
- Minimizar os problemas que o excesso de água pode causar, como os deslizamentos de encostas e enchentes

A drenagem é uma etapa essencial em diversos projetos de construção civil e pode ser feito no início da obra ou como parte de uma correção emergencial.

FONTE DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: RECURSOS PRÓPRIOS.

17 de fevereiro de 2025.

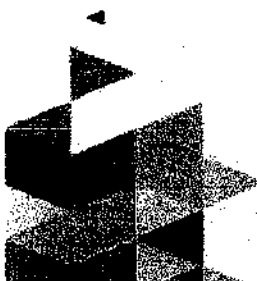
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ


GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENG. CIVIL CRU-CE 46976-D


Praça dos Três Poderes, SN
Aninhas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





ANEXO II
PROJETO BÁSICO



[Handwritten signature]

Praca dos Três Poderes, SN
Aninga - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

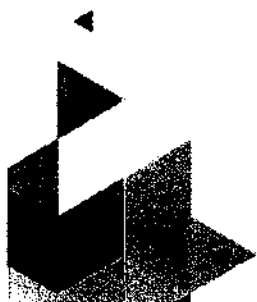
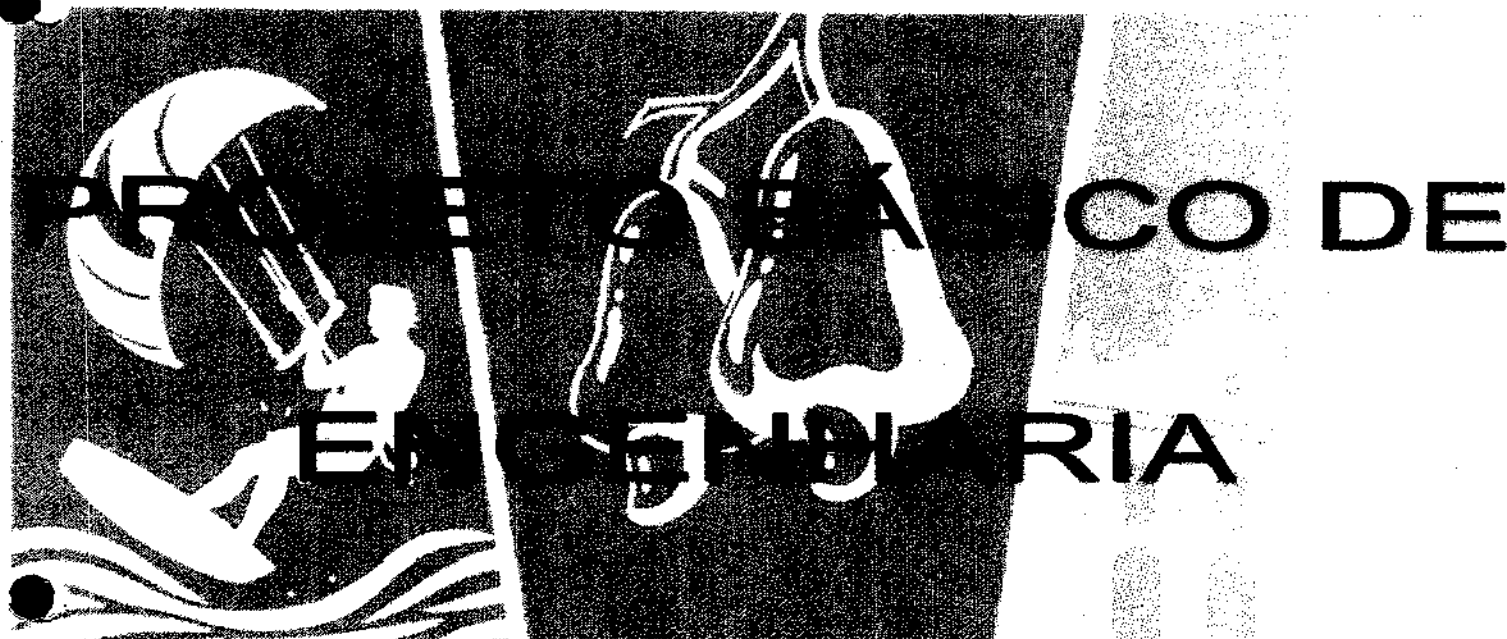
88 99259.3006





PROJETO BÁSICO

ENGENHARIA

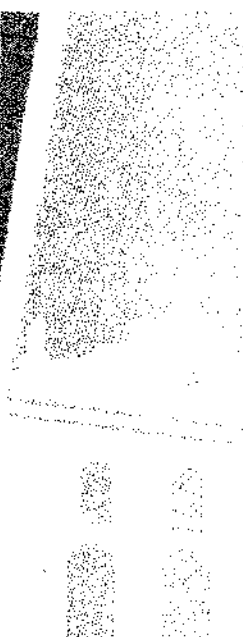
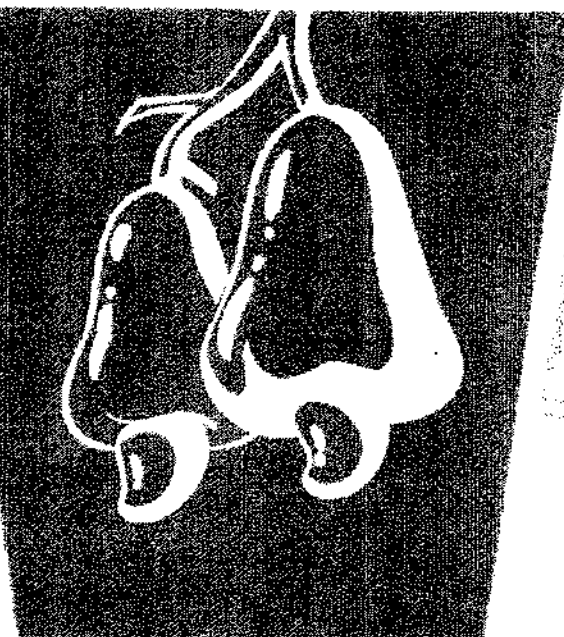


Praça dos Três Poderes, SN
Aníngas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





Prça das Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. GENERALIDADES

1.1 OBJETIVO

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras dos **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**, fixando as obrigações e direitos da Superintendência (proprietário) e da empreiteira (construtor) nessa matéria.

Intervenções Gerais:

- Limpeza e remoção de lixo e entulho em geral;
- Demolição de rebocos danificados por umidade;
- Impermeabilização e execução de novas camadas de chapisco e reboco onde foi demolido;
- Substituição de portas, janelas e vidros danificados;
- Pintura de todas as paredes, fôrros e esquadrias;
- Retelhamento geral do telhado.

1.2 CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Cruz e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Este Memorial Descritivo, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

1.3 PROJETOS

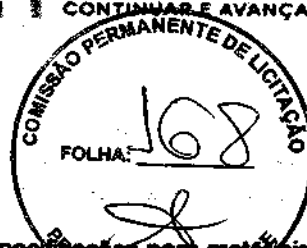
A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

1.4 NORMAS

Fazem parte integrante deste memorial descritivo, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.



Praça dos Três Poderes, SN
Aninças - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



1.5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

1.6 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se rá mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

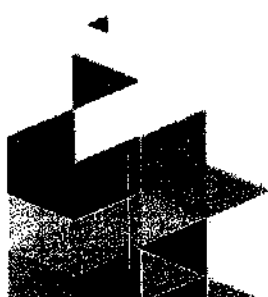
Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.7 FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no diário de obra, ou por ofício da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

1.8 INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro do prazo estabelecido no contrato e na ordem de serviço.

1.9 PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções de licitação.

1.10 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da prefeitura.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela da SEINFRA e SINAPI.

1.11 SERVIÇOS SUPRIMIDO

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da Prefeitura Municipal de Cruz, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

1.12 TÉRMINO – RECEBIMENTO

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela fiscalização da obra e pelo gestor da(s) Secretaria(s) competente(s), devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.



O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela fiscalização da obra e pelo gestor da(s) Secretaria(s) competente(s), devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 12 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.



1.13 SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá submeter as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da Prefeitura Municipal de Cruz.

O fato do serviço ser executado por subempreiteiro não examinará, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

1.14 SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela fiscalização.

Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

1.15 SEGURANÇA NO TRABALHO

1.15.1 NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento).

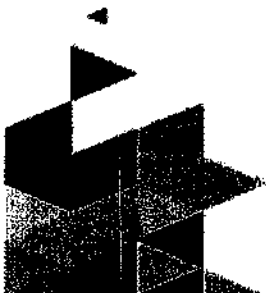
Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

1.15.2 FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pelo Construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

1.15.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

É de obrigação do Construtor fornecer aos fiscais e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual conforme discriminado neste item.



Prça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

1.15.3.1 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA

1.15.3.1.1 Capacetes de Segurança:

Para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra a estrutura e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

1.15.3.1.2 - Protetores Faciais:

Para trabalhos que ofereçam perigos de lesões por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

1.15.3.1.3 - Óculos de Segurança contra Impactos:

Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

1.15.3.1.4 - Óculos de Segurança contra Radiações:

Para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes de ação de radiações (solda).

1.15.3.2 EQUIP. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS

1.15.3.2.1 - Luvas e Mangas de Proteção:

Para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou qualquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

1.15.3.3 EQUIP. PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS

1.15.3.3.1 - Botas de Borracha ou de PVC:

Para trabalhos executados em locais molhados, lamacentos ou concretagem.

1.15.3.3.2 - Calçados de Couro:

Para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesões nos pés.

1.15.3.4 EQUIP. PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS C/ DIFERENÇA DE NÍVEL

1.15.3.4.1 - Cintos de Segurança:

Para trabalhos em que haja risco de queda.

1.15.3.5 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

1.15.3.5.1 - Protetores auriculares



Praça dos Três Poderes, SN
Aninças - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

Para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

1.15.3.4 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem em produção de poeira.

1.15.4 PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Em locais determinados pela Fiscalização serão colocados, pelo Construtor, extintores de incêndio para proteção das instalações de canteiro de obras.

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo Construtor para prevenir riscos de incêndio do canteiro de obras.

Caberá a Fiscalização, sempre que julgar necessário ordenar providências para modificar hábitos de trabalhos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

1.16 LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o 'HABITE-SE', serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

1.17 DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

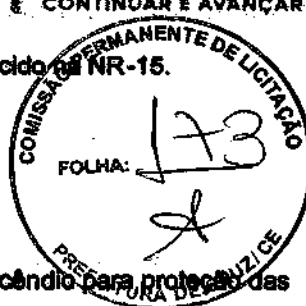
Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que: Em caso de divergência entre o presente Memorial Descritivo e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.

Em caso de dúvidas quanto a interpretação deste Memorial Descritivo ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

1.18 RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos no presente Memorial Descritivo, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à direção da Prefeitura Municipal de Cruz, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.



Praça dos Três Poderes, 300
Aníngas - Cruz - Ceard
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

1.19 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra ficarão a cargo do construtor, quando houver necessidade.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de reforma. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas da ABNT em vigência.

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo, a critério exclusivo da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo que, de comum acordo com a construtora, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a boa continuidade da obra.

Se durante a execução dos trabalhos, modificações ou complementações se fizerem necessários, a fiscalização da obra será responsável para dirimir possíveis dúvidas.

Para qualquer dúvida na execução dos serviços a construtora deverá procurar a fiscalização da obra antes de iniciar o serviço.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para execução da obra. As marcas dos produtos utilizados nos serviços deverão ser de renome nacional ou similar, a critério da fiscalização.

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível e obedecerá às recomendações do programa. Será estrutura em madeira, com chapa de aço galvanizado na superfície externa, pintada com sulfato à pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letra, conforme dimensões especificadas na memória de cálculo. O serviço será medido pela área, m².

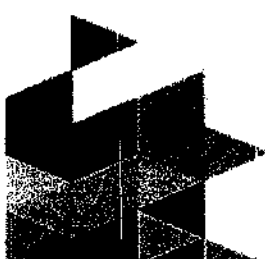
2.1.2 C2876 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM (M)

Para a execução do projeto de forma adequada deverá ser realizada a locação dos pontos da obra conforme projeto. O serviço será medido pelo comprimento, m.

2.2 OBRA DE ARTE

2.2.1 C2789 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2.00m (M3)

Material de 1ª Categoria: materiais que podem ser escavados, sem uso de explosivos, com ferramentas (enxada, pá, enxadeco ou picareta), ou com trator com lâmina e equipamento escavo-transportador; compreende os materiais vulgarmente denominados "terra" e "moledo", abrangendo entre outros, terra em geral, argila, areia, cascalhos soltos, xistos, grés mole, seixos e pedras com diâmetro inferior a 0.15m, piçarra e rochas em adiantado estado de decomposição;



Praca dos Três Poderes, 5N
Aníngos - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

As escavações necessárias à construção de fundações e as que se destinam a obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos.

O serviço será medido pelo volume escavado medido na vala, em m³.

2.2.2 C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Compreende as escavações para sapatas isoladas, sapatas corridas, baldrame e contenções. Material de 1ª Categoria: materiais que podem ser escavados, sem uso de explosivos, com ferramentas (enxada, pá, enxadeco ou picareta), ou com trator com lâmina e equipamento escavo-transportador; compreende os materiais vulgarmente denominados "terra" e "moledo", abrangendo entre outros, terra em geral, argila, areia, cascalhos soltos, xistos, grés mole, seixos e pedras com diâmetro inferior a 0.15m, picarra e rochas em adiantado estado de decomposição; As cavas para fundações, solos, reservatórios d'água e outras partes da obra abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do PROJETO de fundações e demais PROJETOS da obra, natureza do terreno encontrado e volume do material a ser deslocado.

As escavações necessárias à construção de fundações e as que se destinam a obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos.

O serviço será medido pelo volume escavado medido na vala, em m³.

2.2.3 C0406 BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm (UN)

Para a execução do projeto de forma adequada deverá ser realizada a locação dos pontos da obra conforme projeto. O serviço será medido pelo comprimento, m.

2.2.4 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm (UN)

Para a execução do projeto de forma adequada deverá ser realizada a locação dos pontos da obra conforme projeto. O serviço será medido pelo comprimento, m.

2.2.5 BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 80cm (UN)

Para a execução do projeto de forma adequada deverá ser realizada a locação dos pontos da obra conforme projeto. O serviço será medido pelo comprimento, m.

2.2.6 102747 BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 (UN)

Para a execução do projeto de forma adequada deverá ser realizada a locação dos pontos da obra conforme projeto. O serviço será medido pelo comprimento, m.

2.2.7 C0407 BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm (UN)

Para a execução do projeto de forma adequada deverá ser realizada a locação dos pontos da obra conforme projeto. O serviço será medido pelo comprimento, m.

2.2.8 C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)



Praca dos Três Poderes, SN
Anilgas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



Para a execução do projeto de forma adequada deverá ser realizada a locação dos pontos da obra conforme projeto. O serviço será medido pelo comprimento, m.

2.2.9 C0423 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm (UN)

Para a execução do projeto de forma adequada deverá ser realizada a locação dos pontos da obra conforme projeto. O serviço será medido pelo comprimento, m.



2.2.10 C0886 CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm (M)

A execução dos bueiros compreende as seguintes etapas:

Locações da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação deve ser efetuada com piquetes espaçados de 3m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimento e cotas) podem sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser contínua;

Escavação das trincheiras necessárias a moldagem dos berços, por processo manual ou mecânico, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm a do berço, para cada lado. Os seguintes aspectos devem ser também observados:

- a) A escavação deve ser executada de forma a garantir a segurança dos operários envolvidos;
- b) O curso d'água deve ser desviado, quando necessário;
- c) Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes devem ser executados com material de boa qualidade, e compactados em camadas de, no máximo, 15cm.

A captação das águas em uma das ruas será feita pela boca de bueiro. O serviço será medido pelas unidades do item.

2.2.11 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm (M)

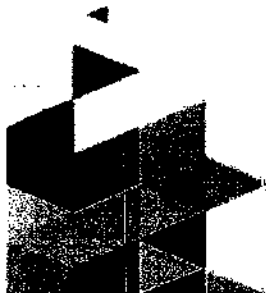
A execução dos bueiros compreende as seguintes etapas:

Locações da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação deve ser efetuada com piquetes espaçados de 3m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimento e cotas) podem sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser contínua;

Escavação das trincheiras necessárias a moldagem dos berços, por processo manual ou mecânico, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm a do berço, para cada lado. Os seguintes aspectos devem ser também observados:

- a) A escavação deve ser executada de forma a garantir a segurança dos operários envolvidos;
- b) O curso d'água deve ser desviado, quando necessário;
- c) Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes devem ser executados com material de boa qualidade, e compactados em camadas de, no máximo, 15cm.

A captação das águas em uma das ruas será feita pela boca de bueiro. O serviço será medido pelas unidades do item.



Praça dos Três Poderes, 6N
Atingas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-85
seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





2.2.12 CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 80cm (M)

A execução dos bueiros compreende as seguintes etapas:

Locações da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação deve ser efetuada com piquetes espaçados de 3m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimento e cotas) podem sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser contínua;

Escavação das trincheiras necessárias a moldagem dos berços, por processo manual ou mecânico, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm a do berço, para cada lado. Os seguintes aspectos devem ser também observados:

- a) A escavação deve ser executada de forma a garantir a segurança dos operários envolvidos;
- b) O curso d'água deve ser desviado, quando necessário;
- c) Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes devem ser executados com material de boa qualidade, e compactados em camadas de, no máximo, 15cm.

A captação das águas em uma das ruas será feita pela boca de bueiro. O serviço será medido pelas unidades do item.

2.2.13 C0918 CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm (M)

A execução dos bueiros compreende as seguintes etapas:

Locações da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação deve ser efetuada com piquetes espaçados de 3m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimento e cotas) podem sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser contínua;

Escavação das trincheiras necessárias a moldagem dos berços, por processo manual ou mecânico, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm a do berço, para cada lado. Os seguintes aspectos devem ser também observados:

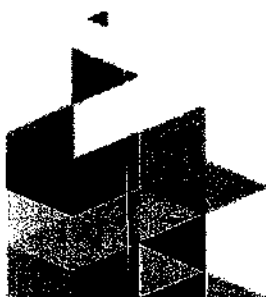
- a) A escavação deve ser executada de forma a garantir a segurança dos operários envolvidos;
- b) O curso d'água deve ser desviado, quando necessário;
- c) Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes devem ser executados com material de boa qualidade, e compactados em camadas de, no máximo, 15cm.

A captação das águas em uma das ruas será feita pela boca de bueiro. O serviço será medido pelas unidades do item.

2.2.14 C0887 CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm (M)

A execução dos bueiros compreende as seguintes etapas:

Locações da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação deve ser efetuada com piquetes espaçados de 3m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto





(estaca do eixo, esconsidade, comprimento e cotas) podem sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser contínua;

Escavação das trincheiras necessárias a moldagem dos berços, por processo manual ou mecânico, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm a do berço, para cada lado. Os seguintes aspectos devem ser também observados:

- a) A escavação deve ser executada de forma a garantir a segurança dos operários envolvidos;
- b) O curso d'água deve ser desviado, quando necessário;
- c) Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes devem ser executados com material de boa qualidade, e compactados em camadas de, no máximo, 15cm.



A captação das águas em uma das ruas será feita pela boca de bueiro. O serviço será medido pelas unidades do item.

2.2.15 C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

A execução dos bueiros compreende as seguintes etapas:

Locações da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação deve ser efetuada com piquetes espaçados de 3m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimento e cotas) podem sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser contínua;

Escavação das trincheiras necessárias a moldagem dos berços, por processo manual ou mecânico, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm a do berço, para cada lado. Os seguintes aspectos devem ser também observados:

- a) A escavação deve ser executada de forma a garantir a segurança dos operários envolvidos;
- b) O curso d'água deve ser desviado, quando necessário;
- c) Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes devem ser executados com material de boa qualidade, e compactados em camadas de, no máximo, 15cm.

A captação das águas em uma das ruas será feita pela boca de bueiro. O serviço será medido pelas unidades do item.

2.2.16 C0920 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm (M)

A execução dos bueiros compreende as seguintes etapas:

Locações da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação deve ser efetuada com piquetes espaçados de 3m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimento e cotas) podem sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser contínua;

Escavação das trincheiras necessárias a moldagem dos berços, por processo manual ou mecânico, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm a do berço, para cada lado. Os seguintes aspectos devem ser também observados:

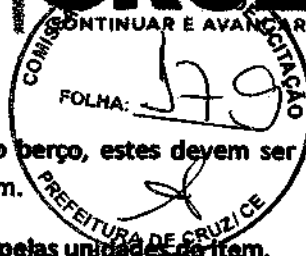
- a) A escavação deve ser executada de forma a garantir a segurança dos operários envolvidos;



Praça dos Três Poderes, 54
Aníngas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



b) O curso d'água deve ser desviado, quando necessário;

c) Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes devem ser executados com material de boa qualidade, e compactados em camadas de, no máximo, 15cm.

A captação das águas em uma das ruas será feita pela boca de bueiro. O serviço será medido pelas unidades do item.

2.2.17 Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais (un)

As bocas de lobo são dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por razões de segurança, as bocas de lobo são capeadas por grelhas metálicas ou de concreto.

A execução das bocas de lobo deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de Serviço DNIT nº 30/2004.

O SICRO apresenta composições de custos para os seguintes serviços de execução de bocas de lobo:

- ☐ Boca de lobo simples - BLS 01 e BLS 02;
- ☐ Boca de lobo combinada com chapéu e grelha metálica simples - BLC 01 e BLC 02;
- ☐ Boca de lobo simples com grelha de concreto - BLSG 01 a BLSG 04;
- ☐ Boca de lobo dupla com grelha de concreto - BLDG 01 a BLDG 04.

2.2.18 Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais (un)

As caixas coletoras são dispositivos construídos nas extremidades dos bueiros de forma a permitir a captação e transferência dos deflúvios, conduzindo-os superficialmente para as canalizações a serem construídas em nível inferior (ao da captação), garantindo ao bueiro o recobrimento necessário.

A execução das caixas coletoras deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de Serviço DNIT nº 26/2004.

O SICRO apresenta composições de custos para os seguintes serviços de caixas



Praca dos Três Poderes, SN
Aninga - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-16
seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



coletoras:

- ☐ Caixa coletora de sarjeta com grelha de concreto - CCS 01 a CCS 20 com TCC 01;
- ☐ Caixa coletora de sarjeta com grelha de ferro - CCS 01 a CCS 20 com TCC 02;
- ☐ Caixa coletora de talvegue - CCT 01 a CCT 20.



2.2.19 Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais (un)

As bocas de lobo são dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por razões de segurança, as bocas de lobo são capeadas por grelhas metálicas ou de concreto.

A execução das bocas de lobo deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de Serviço DNIT nº 30/2004.

O SICRO apresenta composições de custos para os seguintes serviços de execução de bocas de lobo:

- ☐ Boca de lobo simples - BLS 01 e BLS 02;
- ☐ Boca de lobo combinada com chapéu e grelha metálica simples - BLC 01 e BLC 02;
- ☐ Boca de lobo simples com grelha de concreto - BLSG 01 a BLSG 04;
- ☐ Boca de lobo dupla com grelha de concreto - BLDG 01 a BLDG 04.

2.2.20 Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais (un)

As caixas de ligação e passagem são dispositivos utilizados nas redes de águas pluviais para inspeção, manutenção, interligação, mudança de direção, conexão e entroncamento de redes auxiliares. Estes dispositivos de drenagem permitem a captação e a transferência dos deflúvios, conduzindo-os superficialmente para as canalizações a serem construídas em nível inferior ao da captação.

A execução das caixas de ligação e passagem deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de Serviço DNIT nº 26/2004.



Praça dos Três Poderes, S/N
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



O SICRO apresenta composições de custos para os seguintes serviços de execução de caixas de ligação e passagem:

- ☐ Caixa de ligação e passagem - CLP 01 a CLP 18.

2.2.21 Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comercial (un)

As bocas de lobo são dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou melos-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por razões de segurança, as bocas de lobo são capeadas por grelhas metálicas ou de concreto.

A execução das bocas de lobo deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de Serviço DNIT nº 30/2004.

O SICRO apresenta composições de custos para os seguintes serviços de execução de bocas de lobo:

- ☐ Boca de lobo simples - BLS 01 e BLS 02;
- ☐ Boca de lobo combinada com chapéu e grelha metálica simples - BLC 01 e BLC 02;
- ☐ Boca de lobo simples com grelha de concreto - BLSG 01 a BLSG 04;
- ☐ Boca de lobo dupla com grelha de concreto - BLDG 01 a BLDG 04.

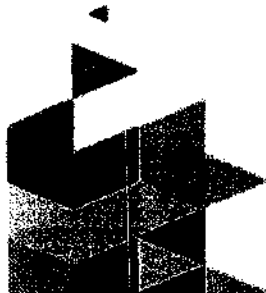
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

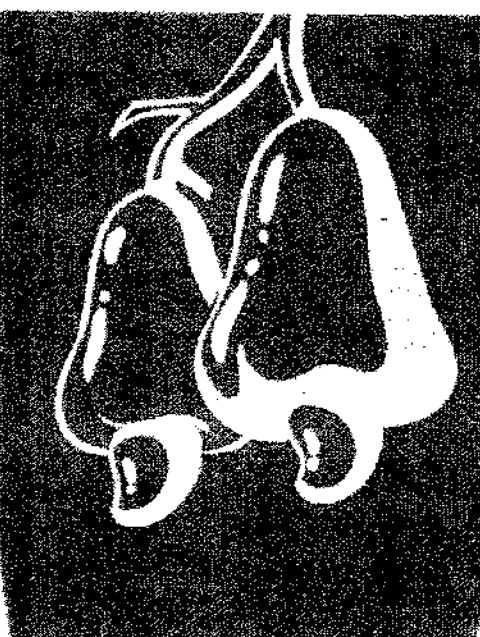
GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA/CE 16976-D

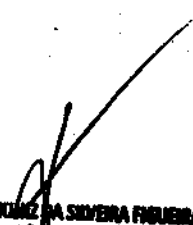
Praca dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

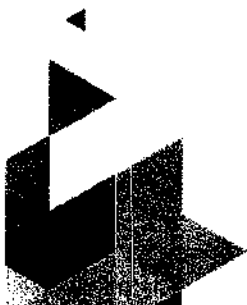
seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





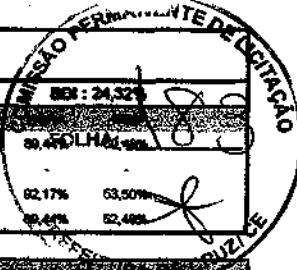

ALLAN MENEZES DA SILVEIRA FIGUEIRA
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria 2023.01.01/006




Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
	OBRA: SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA: 13/12/2024	
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 89,44%		SICRO NOVO 202410 COM DESONERAÇÃO 89,44%	SINAPI 202501 COM DESONERAÇÃO 82,17% 63,50%
Compostos		Própria	Própria

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.418,63
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	3,00	R\$ 228,79	R\$ 686,37
1.2	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	SEINFRA	M	256,00	R\$ 2,86	R\$ 732,16
2	OBRA DE ARTE						R\$ 843.829,42
2.1	C2789	ESCOVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m	SEINFRA	M3	608,06	R\$ 11,98	R\$ 9.680,56
2.2	C2921	REATERRO E/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	202,02	R\$ 39,67	R\$ 8.014,13
2.3	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 3.692,45	R\$ 22.154,70
2.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 1.901,83	R\$ 11.410,98
2.5	C0406	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 5.025,57	R\$ 10.051,14
2.6	102747	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF 07/2021	SINAPI	UN	4,00	R\$ 10.606,46	R\$ 42.425,84
2.7	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 4.640,31	R\$ 13.920,93
2.8	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 2.236,90	R\$ 8.947,60
2.9	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 2.958,01	R\$ 11.824,04
2.10	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	M	32,00	R\$ 1.450,44	R\$ 46.414,08
2.11	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm	SEINFRA	M	34,00	R\$ 564,57	R\$ 19.195,38
2.12	C0918	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	M	12,00	R\$ 2.531,60	R\$ 30.379,20
2.13	C0918	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	SEINFRA	M	24,00	R\$ 2.711,90	R\$ 65.085,60
2.14	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	SEINFRA	M	68,00	R\$ 1.842,39	R\$ 125.282,52
2.15	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	M	19,00	R\$ 764,69	R\$ 14.529,11
2.16	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	SEINFRA	M	67,00	R\$ 970,03	R\$ 64.992,01
2.17	2003636	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	1,00	R\$ 2.828,39	R\$ 2.828,39
2.18	2003477	Caixa coletora de esgoto - CCS 200-60 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	1,00	R\$ 5.749,53	R\$ 5.749,53
2.19	2003622	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	1,00	R\$ 3.114,12	R\$ 3.114,12
2.20	2003648	Cabo de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	7,00	R\$ 3.607,64	R\$ 25.253,48
2.21	2003618	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 1.268,04	R\$ 2.576,08
						VALOR TOTAL:	R\$ 843.829,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

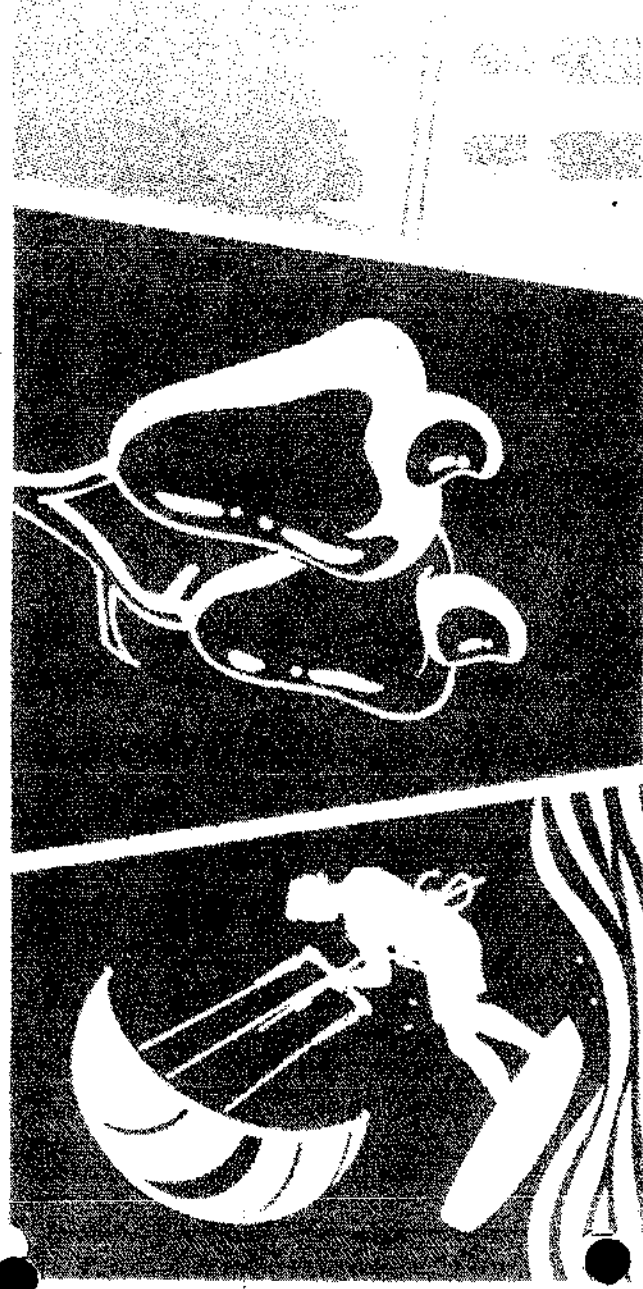
GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA/CE 46976-D

ALLAN MENEZ DA SILVEIRA FIGUEIRA
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria 2023.01.01/004

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



SECRETARIA DE URBANISMO




Praça dos Três Poderes, SN
Atingas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra@cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006


MEMÓRIAS DE CÁLCULO																		
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE	DATA: 13/12/2024 BDI: 24,32%															
			<table> <tr> <td>SEINFRA</td><td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td><td>66,46%</td><td>52,48%</td></tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td><td>2024/10 COM DESONERAÇÃO</td><td>-</td><td>-</td></tr> <tr> <td>SINAPI</td><td>2025/01 COM DESONERAÇÃO</td><td>52,17%</td><td>53,50%</td></tr> <tr> <td>Desoneração Propria</td><td>PROPRIA</td><td>66,46%</td><td>52,48%</td></tr> </table>	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	66,46%	52,48%	SICRO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	52,17%	53,50%	Desoneração Propria	PROPRIA	66,46%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	66,46%	52,48%															
SICRO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-															
SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	52,17%	53,50%															
Desoneração Propria	PROPRIA	66,46%	52,48%															

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

PLACA IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	QUANTIDADE * LARGURA * ALTURA	ALTURA	LARGURA	QUANTIDADE	QTD
		1,50000000	2,00000000	1,00000000	3,00
					3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00



1.2. C2876 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM (M)

	EXTENSÃO	QTD
BUEIRO CEDRO 1	EXTENSÃO	12,00000000
BUEIRO CEDRO 2	EXTENSÃO	12,00000000
BUEIRO CEDRO 3	EXTENSÃO	12,00000000
LAGOA DE BAIXO 1	EXTENSÃO	12,00000000
LAGOA DE BAIXO 2	EXTENSÃO	12,00000000
RUA VEREADOR MUNDICO MARTINS	EXTENSÃO	12,00000000
TRAVESSA JOSÉ MUNIZ	EXTENSÃO	12,00000000
RUA MARIA MUNIZ	EXTENSÃO	8,00000000
LAGOA SALGADA	EXTENSÃO	10,00000000
ENTRONCAMENTO RUA CELSO ARAÚJO COM RUA CORONEL TEIXEIRA PINTO	EXTENSÃO	50,00000000
RUA RIACHO DOCE	EXTENSÃO	8,00000000
RUA ENCOSTA DAS DUNAS	EXTENSÃO	18,00000000
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - VILA PREÁ (FORMOSA)	EXTENSÃO	10,00000000
RUA ANTÔNIO CHAGAS	EXTENSÃO	13,00000000
ENTRONCAMENTO AVENIDA BEIRA MAR COM AVENIDA FRANCISCO XAVIER CHAVES (TRECHO 1)	EXTENSÃO	12,00000000
ENTRONCAMENTO AVENIDA BEIRA MAR COM AVENIDA FRANCISCO XAVIER CHAVES (TRECHO 2)	EXTENSÃO	35,00000000
CAIÇARA 1	EXTENSÃO	6,00000000
CAIÇARA 2	EXTENSÃO	4,00000000
		256,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 256,00

2.1. C2789 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2.00m (M3)

	ALTURA	EXTENSÃO	LARGURA	QTD
BUEIRO DUPLO DE 80CM	EXTENSÃO*LARGUR A*ALTURA	1,20000000	32,00000000	24,19
BUEIRO SIMPLES DE 80CM	EXTENSÃO*LARGUR A*ALTURA	1,00000000	34,00000000	34,00
BUEIRO TRIPLO DE 80CM	EXTENSÃO*LARGUR A*ALTURA	1,20000000	12,00000000	31,88
BUEIRO TRIPLO DE 100CM	EXTENSÃO*LARGUR A*ALTURA	1,50000000	24,00000000	150,12
BUEIRO DUPLO DE 100CM	EXTENSÃO*LARGUR A*ALTURA	1,50000000	68,00000000	226,05
BUEIRO SIMPLES DE 100CM	EXTENSÃO*LARGUR A*ALTURA	1,20000000	19,00000000	27,36
BUEIRO SIMPLES DE 100CM	EXTENSÃO*LARGUR A*ALTURA	1,50000000	67,00000000	144,72
				508,08

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																							
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZE	DATA: 13/12/2024																				
			BDI: 24,32%																				
			<table> <tr> <th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR</th></tr> <tr> <td>SEINFRA</td><td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td><td>88,44%</td><td>92,48%</td></tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td><td>2024/10 COM DESONERAÇÃO</td><td>-</td><td>-</td></tr> <tr> <td>SINAPI</td><td>2025/01 COM DESONERAÇÃO</td><td>92,17%</td><td>93,50%</td></tr> <tr> <td>Composição</td><td>PRÓPRIA</td><td>88,44%</td><td>92,48%</td></tr> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	88,44%	92,48%	SICRO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%	93,50%	Composição	PRÓPRIA	88,44%	92,48%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR																				
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	88,44%	92,48%																				
SICRO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-																				
SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%	93,50%																				
Composição	PRÓPRIA	88,44%	92,48%																				

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 898,00

2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

	VOLUMEESC	PERC	QTD
REATERRO	VOLUMEESC*PERC	808,08000000	0,25000000
			202,02
			202,02

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 202,02

2.3. C0406 BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm (UN)

	QUANTIDADE	QTD
BUEIRO CEDRO 1	QUANTIDADE	2,00000000
BUEIRO CEDRO 2	QUANTIDADE	2,00000000
RUA MARIA MUNIZ	QUANTIDADE	2,00000000
		6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

2.4. CP-C0424-83204275 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm (UN)

	QUANTIDADE	QTD
BUEIRO CEDRO 3	QUANTIDADE	2,00000000
LAGOA DE BAIXO 1	QUANTIDADE	2,00000000
LAGOA SALGADA	QUANTIDADE	2,00000000
		6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

2.5. CP-C0406-09986668 BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 80cm (UN)

	QUANTIDADE	QTD
LAGOA DE BAIXO 2	QUANTIDADE	2,00000000
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

2.6. 102747 BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 (UN)

	QUANTIDADE	QTD
RUA VEREADOR MUNDICO MARTINS	QUANTIDADE	2,00000000
TRAVESSA JOSÉ MUNIZ	QUANTIDADE	2,00000000
		4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

2.7. C0407 BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm (UN)

	QUANTIDADE	QTD
ENTRONCAMENTO RUA CELSO ARAÚJO COM RUA CORONEL TEIXEIRA PINTO	QUANTIDADE	1,00000000
RUA ENCOSTA DAS DUNAS	QUANTIDADE	2,00000000
		3,00



MEMÓRIAS DE CÁLCULO																			
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZE	DATA : 13/12/2024																
			BDI : 24,32%																
			<table> <tr> <td>SENHRA</td><td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td><td>86,44%</td><td>52,48%</td></tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td><td>2024/10 COM DESONERAÇÃO</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>SINAPI</td><td>2025/01 COM DESONERAÇÃO</td><td>92,17%</td><td>53,50%</td></tr> <tr> <td>Desoneração Própria</td><td>PRÓPRIA</td><td>89,44%</td><td>52,48%</td></tr> </table>	SENHRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	86,44%	52,48%	SICRO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO			SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	Desoneração Própria	PRÓPRIA	89,44%	52,48%
SENHRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	86,44%	52,48%																
SICRO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO																		
SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%																
Desoneração Própria	PRÓPRIA	89,44%	52,48%																

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

2.8. C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

	QUANTIDADE	QTD
RUA RIACHO DOCE	2,00000000	2,00
RUA ANTÔNIO CHAGAS	2,00000000	2,00
		4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00



2.9. C0423 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm (UN)

	QUANTIDADE	QTD
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - VILA PREÁ (FORMOSA)	2,00000000	2,00
CAIÇARA 1	1,00000000	1,00
CAIÇARA 2	1,00000000	1,00
		4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

2.10. C0886 CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm (M)

	EXTENSÃO	QTD
BUEIRO DUPLO DE 80CM	32,00000000	32,00
		32,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,00

2.11. CP-C0919-20852508 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm (M)

	EXTENSÃO	QTD
BUEIRO SIMPLES DE 60CM	34,00000000	34,00
		34,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 34,00

2.12. CP-C0918-86537645 CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 80cm (M)

	EXTENSÃO	QTD
BUEIRO TRIPLO DE 80CM	12,00000000	12,00
		12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

2.13. C0918 CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm (M)

	EXTENSÃO	QTD
BUEIRO TRIPLO DE 100CM	24,00000000	24,00
		24,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 24,00

2.14. C0887 CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																		
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZE	DATA : 13/12/2024 BDI : 24,32%															
			<table border="1"> <tr> <td>SEINFRA</td><td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td><td>59,44%</td><td>52,48%</td></tr> <tr> <td>SICRO/NOVO</td><td>2024/10 COM DESONERAÇÃO</td><td>-</td><td>-</td></tr> <tr> <td>SINAPI</td><td>2025/01 COM DESONERAÇÃO</td><td>92,17%</td><td>53,50%</td></tr> <tr> <td>Composição Média</td><td>PRÓPRIA</td><td>80,44%</td><td>52,48%</td></tr> </table>	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	59,44%	52,48%	SICRO/NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	Composição Média	PRÓPRIA	80,44%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	59,44%	52,48%															
SICRO/NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-															
SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%															
Composição Média	PRÓPRIA	80,44%	52,48%															

BUEIRO DUPLO DE 100CM	EXTENSÃO	EXTENSÃO	QTD
		68,00000000	68,00
			68,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 68,00



2.15. C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

BUEIRO SIMPLES DE 80CM	EXTENSÃO	EXTENSÃO	QTD
		19,00000000	19,00
			19,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,00

2.16. C0920 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm (M)

BUEIRO SIMPLES DE 100CM	EXTENSÃO	EXTENSÃO	QTD
		67,00000000	67,00
			67,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 67,00

2.17. 2003636 Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais (un)

BLDG 02	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QTD
		1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

2.18. 2003477 Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais (un)

CAIXA COLETORA DE SARJETA (CCS) COM GRELHA DE CONCRETO (TCC-01)	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QTD
		1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

2.19. 2003622 Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais (un)

BOCAS DE LOBO COMBINADAS - CHAPÉU E GRELHAS SIMPLES	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QTD
		1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

2.20. 2003648 Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais (un)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZE	DATA : 13/12/2024		BDI : 24,32%	
			Item		Porcentagem	
			SEINFRA	020.1 COM DESONERAÇÃO	55,44%	52,65%
			BORDO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	52,17%	53,50%
	Composição	PRÓPRIA	55,44%	52,65%		

	QUANTIDADE	QTD
CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP	1,00000000	1,00
CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP (AVENIDA FRANCISCO XAVIER CHAVES)	6,00000000	6,00
		7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00



2.21. 2003618 Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais (un)

	QUANTIDADE	QTD
BOCA DE LOBO SIMPLES	2,00000000	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00


 ALLAN ALMEIDA OLIVEIRA FIGUEIRA
 Secretário Municipal de
 Infraestrutura e Urbanismo
 Portaria 2023.01.01/004

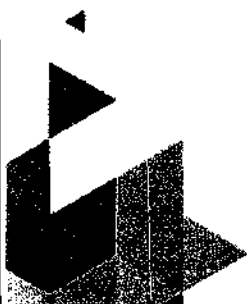
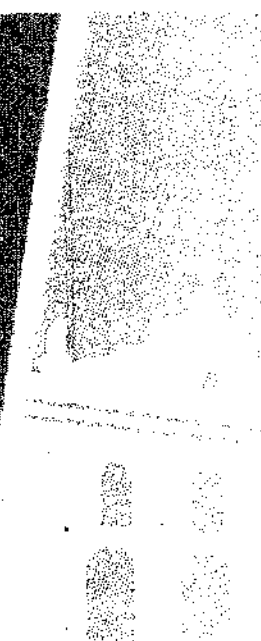
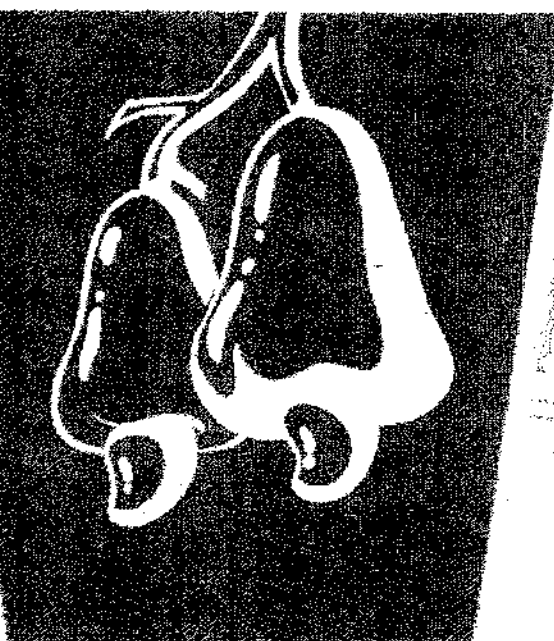
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ


 GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
 ENGº CIVIL CREA-CE 48916-D

SECRETARIA DE
**INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR É MANÇAR



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:

SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE

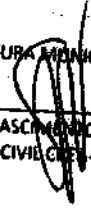
DATA : 13/12/2024

BDI : 24,32%

POSTO	ALÍQUOTA	IMPOSTO	RENTES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	88,44%	62,48%
SICRO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	82,17%	63,80%
Composição	PRÓPRIA	88,44%	62,48%

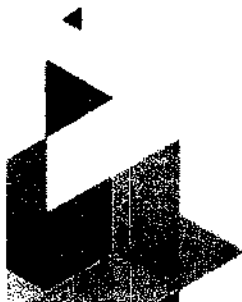
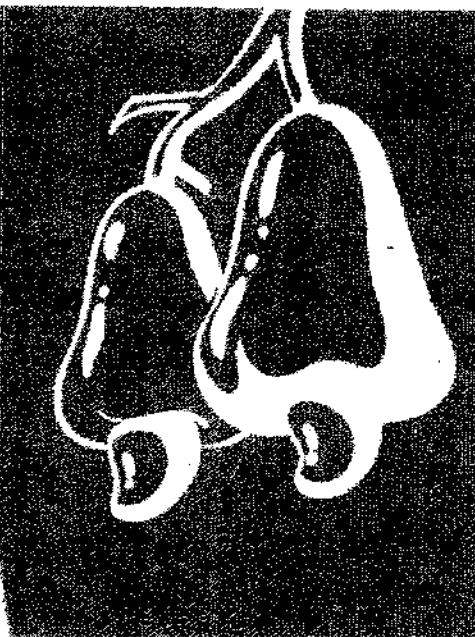
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.418,53	52,99 %	4,28 %	4,28 %	4,28 %	4,28 %	4,28 %	4,28 %	4,28 %	4,28 %
			R\$ 747,36	R\$ 60,60	R\$ 60,60	R\$ 60,60	R\$ 60,60	R\$ 60,60	R\$ 60,60	R\$ 60,60	R\$ 60,60
2	OBRA DE ARTE	R\$ 543.829,42	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 45.300,95	R\$ 45.300,95	R\$ 45.300,95	R\$ 45.300,95	R\$ 45.300,95	R\$ 45.300,95	R\$ 45.300,95	R\$ 45.300,95	R\$ 45.300,95
		R\$ 545.247,95	R\$ 46.046,34	R\$ 46.341,97	R\$ 46.341,97	R\$ 46.341,97	R\$ 46.341,97	R\$ 46.341,97	R\$ 46.341,97	R\$ 46.341,97	R\$ 46.341,97
			R\$ 46.046,34	R\$ 91.418,31	R\$ 136.772,29	R\$ 182.134,26	R\$ 227.496,23	R\$ 272.858,19	R\$ 318.220,16	R\$ 363.582,13	R\$ 408.944,10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 10	MES 11	MES 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.418,53	4,28 %	4,28 %	4,27 %	100,00 %
			R\$ 61,06	R\$ 61,06	R\$ 61,06	R\$ 1.418,53
2	OBRA DE ARTE	R\$ 543.829,42	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 45.300,95	R\$ 45.300,95	R\$ 45.318,04	R\$ 543.829,42
		R\$ 545.247,95	R\$ 46.341,97	R\$ 46.341,97	R\$ 45.978,79	R\$ 545.247,95
			R\$ 46.341,97	R\$ 91.683,94	R\$ 136.957,96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

 GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
 ENGR CIVIL CREA - CE 46976-D

ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA
 Secretário Municipal de
 Infraestrutura e Urbanismo
 Portaria 2023.01.01/004





Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE

DATA : 13/12/2024 BDI : 24,32%

SERVIÇO	PREÇO	UNID.	QTD.	VALOR
SEINFRA	028.1 COM DEBONERAÇÃO		30,44%	52,48%
SICRO NOVO	202410 COM DEBONERAÇÃO			
SINAPI	202501 COM DEBONERAÇÃO		92,17%	83,50%
Composição	PRÓPRIA		30,44%	52,48%

C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	SEINFRA	Serviço	M	68,00	R\$ 1.842,39	R\$ 128.283,52	22,98%	22,98%	A
C0818	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	SEINFRA	Serviço	M	24,00	R\$ 2.711,80	R\$ 65.088,96	11,94%	34,91%	A
C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	SEINFRA	Serviço	M	67,00	R\$ 970,03	R\$ 64.992,81	11,92%	46,83%	A
C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	Serviço	M	32,00	R\$ 1.450,44	R\$ 46.414,88	8,81%	55,36%	B
102747	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIÇÃO DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 10.606,46	R\$ 42.425,84	7,76%	63,13%	B
C0818	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	Serviço	M	12,00	R\$ 2.531,60	R\$ 30.379,20	5,57%	68,70%	B
2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	SICRO	Serviço	un	7,00	R\$ 3.607,84	R\$ 25.283,48	4,63%	73,33%	B
C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	Serviço	UN	6,00	R\$ 3.982,45	R\$ 23.894,70	4,06%	77,36%	B
C0819	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm	SEINFRA	Serviço	M	34,00	R\$ 554,57	R\$ 18.986,38	3,52%	80,91%	C
C0819	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	Serviço	M	19,00	R\$ 764,69	R\$ 14.529,11	2,80%	83,58%	C
C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 4.640,31	R\$ 13.920,93	2,56%	86,13%	C
C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	SEINFRA	Serviço	UN	4,00	R\$ 2.956,01	R\$ 11.824,84	2,17%	88,36%	C
C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm	SEINFRA	Serviço	UN	6,00	R\$ 1.901,83	R\$ 11.410,98	2,09%	90,39%	C
C0406	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 5.025,57	R\$ 10.051,14	1,84%	92,24%	C
C2769	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m	SEINFRA	Serviço	M3	508,06	R\$ 11,98	R\$ 6.089,56	1,76%	94,01%	C
C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	Serviço	UN	4,00	R\$ 2.236,90	R\$ 8.947,80	1,64%	95,69%	C
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	Serviço	M3	202,02	R\$ 39,67	R\$ 8.014,13	1,47%	97,12%	C
2003477	Caixa coletora de esgoto - CCS 200-60 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	SICRO	Serviço	un	1,00	R\$ 6.749,53	R\$ 6.749,53	1,05%	98,16%	C
2003822	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais	SICRO	Serviço	un	1,00	R\$ 3.114,12	R\$ 3.114,12	0,67%	98,78%	C
2003636	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	SICRO	Serviço	un	1,00	R\$ 2.629,39	R\$ 2.629,39	0,52%	99,27%	C
2003616	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	SICRO	Serviço	un	2,00	R\$ 1.268,04	R\$ 2.536,08	0,47%	99,74%	C
C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	SEINFRA	Serviço	M	256,00	R\$ 2,88	R\$ 732,16	0,13%	99,87%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	3,00	R\$ 226,79	R\$ 680,37	0,13%	100,00%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

ALLAN MENEZES SILVA
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria 2025.01.02/004

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CRE-CE 46976-D

Subtotal até 100,00% R\$ 545.247,95

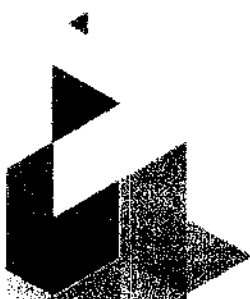
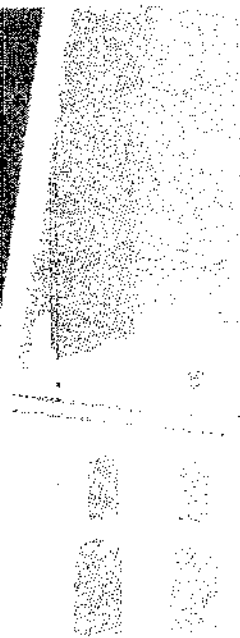
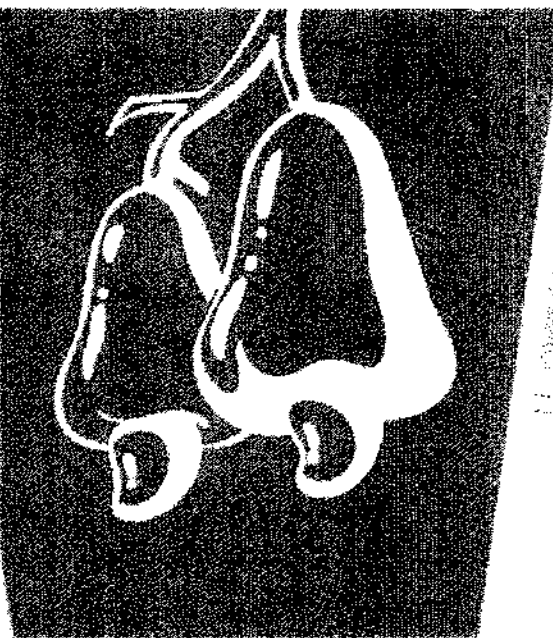
Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 545.247,95

SECRETARIA DE
**INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUA A ENFATIZAR



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE	DATA: 13/12/2024 BDI: 24,32%

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%
R	RISCOS	1,00%
	TOTAL	5,37%

	BENEFÍCIOS	
S+G	SEGUROS E GARANTIA	0,28%
L	LUCRO	6,74%
	TOTAL	7,02%

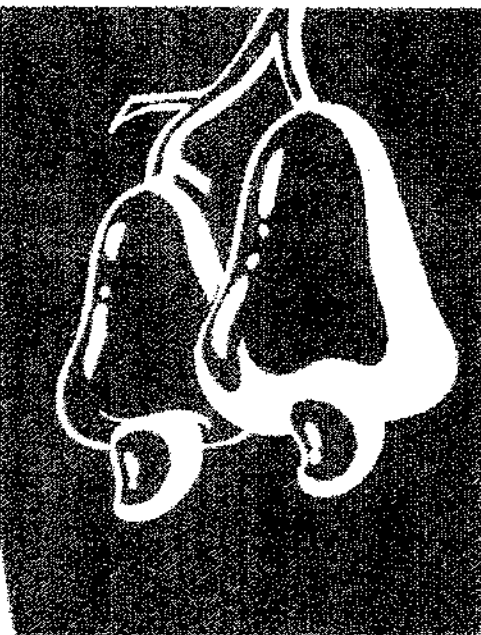
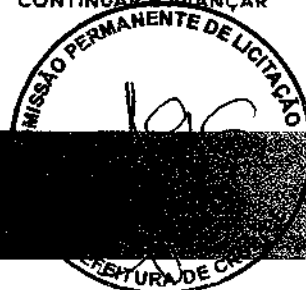
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	3,60%
	TOTAL	9,25%

BDI = 24,32%

$$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} - 1$$

ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria 2023.01.01/004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA-CE 46976-D



[Handwritten signature]

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:

SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE

DATA: 13/12/2024

BDI: 24,32%

SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	30,44%	32,40%
SGRD NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO		
SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	32,17%	
Outras despesas	PRÓPRIA	30,44%	32,40%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

$$A + B + C + D = 89,44\% \quad 52,48\%$$

ALLAN MUNIZ DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
Portaria 2025.01.02/004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA-CE 48975-D

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS						
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA : 13/12/2024		SDI : 24,32%	
			SEINFRA	022.1 COM DESONERAÇÃO	09,44%	52,48%
			SICRO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO		
			SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	02,17%	53,50%
			Composições Próprias	PRÓPRIA		

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	DIARISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	9,00%	9,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		21,80%	21,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		48,38%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
TOTAL		8,58%	3,55%

A + B + C + D = 89,44% 52,48%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGY CIVIL CREA-CE 46976-D

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ	DATA: 13/12/2024 BDI: 24,32%
			SEMPRE 028.1 COM DESONERAÇÃO 50,44% 52,48% BOM NOVO 2024/10 COM DESONERAÇÃO SEMPRE 2025/01 COM DESONERAÇÃO Compostáveis Própria PRÓPRIA 00,44% 52,48%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	DIARISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,96%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%

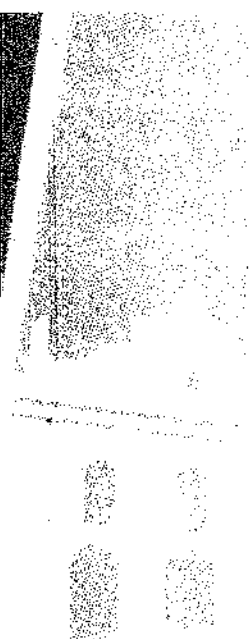
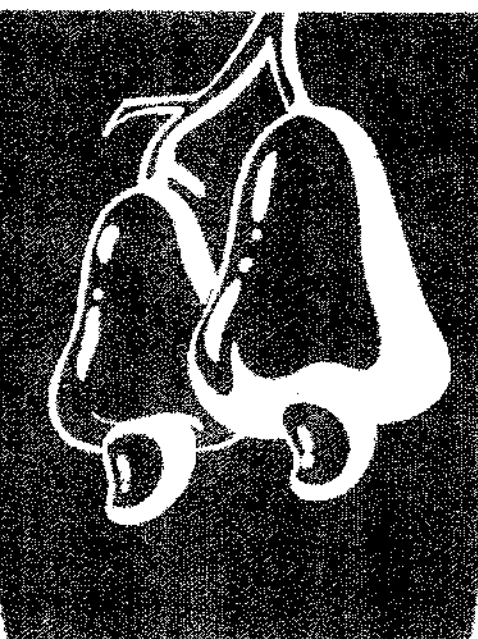
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	TOTAL	10,61%	4,19%

A + B + C + D = 92,17% 53,50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGRº CIVIL CREA-CE 46976-D



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE	DATA: 13/12/2024	BDI: 24,32%	
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	08,44% 52,48%
			MORO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	
			SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	92,17% 52,48%
			Composição Própria	PRÓPRIA	

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA L	1,00000000	R\$ 3,7500	R\$ 3,7500
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA M	4,90000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12543	SERVENTE	SEINFRA H	2,00000000	R\$ 18,7670	R\$ 37,5400
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 37,5400

VALOR: R\$ 184,03

1.2. C2676 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM (M)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA H	0,01500000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0176
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA H	0,01600000	R\$ 2,3202	R\$ 0,0348
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	SEINFRA H	0,01500000	R\$ 78,4400	R\$ 1,1766
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,2290

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10037	AJUDANTE	SEINFRA H	0,03000000	R\$ 19,4385	R\$ 0,5832
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA H	0,01500000	R\$ 32,2069	R\$ 0,4832
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,0664

VALOR: R\$ 2,30

2.1. C2789 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m (M3)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10785	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA H	0,05500000	R\$ 137,7100	R\$ 7,5741
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 7,5741

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12543	SERVENTE	SEINFRA H	0,11000000	R\$ 18,7670	R\$ 2,0647
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 2,0647

VALOR: R\$ 9,64

2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12543	SERVENTE	SEINFRA H	1,70000000	R\$ 18,7670	R\$ 31,9090
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 31,9090

VALOR: R\$ 31,91

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA	DATA: 13/12/2024
			BDI: 24,32%
			SEINFRA 025.1 COM DESONERAÇÃO 89,44% 52,48% SINAPI 2024/10 COM DESONERAÇÃO 53,50% SINAPI 2025/01 COM DESONERAÇÃO 50,44% 52,48% PROPRIA

2.3. C0406 BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm (UN)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) CIAGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA M3	4,59100000	R\$ 441,1800	R\$ 2.025,4674
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm PIGALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA M2	13,36000000	R\$ 70,5500	R\$ 944,6845
TOTAL Serviço:					R\$ 2.970,1219
VALOR:					R\$ 2.970,12

2.4. C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm (UN)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0218	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA KG	40,35500000	R\$ 12,0200	R\$ 693,2291
C0842	CONCRETO PMBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA M3	0,88000000	R\$ 524,7400	R\$ 451,2764
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm PIGALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA M2	5,94660000	R\$ 70,5500	R\$ 419,5256
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA M3	0,10680000	R\$ 652,3400	R\$ 65,7559
TOTAL Serviço:					R\$ 1.529,7870
VALOR:					R\$ 1.529,79

2.5. C0406 BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 80cm (UN)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I7952	AÇO CA-50/60	SEINFRA KG	184,40350000	R\$ 7,3500	R\$ 1.355,3657
TOTAL Material:					R\$ 1.355,3657
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0842	CONCRETO PMBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA M3	2,88400000	R\$ 524,7400	R\$ 1.502,8554
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm PIGALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA M2	13,33210000	R\$ 70,5500	R\$ 940,5797
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA M3	0,37360000	R\$ 652,3400	R\$ 243,6490
TOTAL Serviço:					R\$ 2.687,0641
VALOR:					R\$ 4.042,45

2.6. 102747 BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 (UN)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
102730	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI KG	16,04960000	R\$ 12,52	R\$ 200,93
102731	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI KG	70,16340000	R\$ 10,51	R\$ 737,41
102728	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI KG	127,48830000	R\$ 15,09	R\$ 1.923,79
102729	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI KG	17,12470000	R\$ 14,06	R\$ 240,77
102734	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI KG	45,13840000	R\$ 14,19	R\$ 640,08
102736	CONCRÉTAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021	SINAPI M3	3,81080000	R\$ 611,35	R\$ 2.329,79

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE	DATA: 13/12/2024		BDI: 24,32%	
			SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 52,46% BORDO NOVO 2024/10 COM DESONERAÇÃO 53,50% SINAPI 2025/01 COM DESONERAÇÃO 52,46% Desoneração Provisória		COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2023 PREFEITURA DE CRUZ/CE	

102727	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	SINAPI	M2	17,12670000	R\$ 105,02	R\$ 1.798,64
96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	SINAPI	M3	0,88190000	R\$ 748,95	R\$ 659,19
TOTAL Serviço:					R\$ 8.531,58	
VALOR:					R\$ 8.531,58	

2.7. C0407 BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm (UN)

Serviço	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) CI/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	5,50200000	R\$ 441,1800	R\$ 2.427,3724
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	18,50000000	R\$ 70,5600	R\$ 1.305,1750
TOTAL Serviço:					R\$ 3.732,5474	
VALOR:					R\$ 3.732,55	

2.8. C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

Serviço	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) CI/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	2,62000000	R\$ 441,1800	R\$ 1.155,8916
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	9,12000000	R\$ 70,5600	R\$ 643,4160
TOTAL Serviço:					R\$ 1.799,3076	
VALOR:					R\$ 1.799,31	

2.9. C0423 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm (UN)

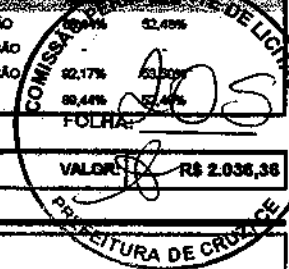
Serviço	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) CI/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	3,39700000	R\$ 441,1800	R\$ 1.498,6885
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	12,48000000	R\$ 70,5600	R\$ 879,0530
TOTAL Serviço:					R\$ 2.377,7415	
VALOR:					R\$ 2.377,74	

2.10. C0886 CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm (M)

Serviço	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890.2018)	SEINFRA	M	2,00000000	R\$ 357,6100	R\$ 715,2200
TOTAL Material:					R\$ 715,2200	

Mão de Obra	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,6153	R\$ 4,9240
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 18,7670	R\$ 15,0160
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19,9400	

Serviço	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) CI/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,77200000	R\$ 441,1800	R\$ 340,5910

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZE	DATA: 13/12/2024	BDI: 24,32%		
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO		52,48%
			SEINFRA	202419 COM DESONERAÇÃO		52,48%
			SEINFRA	202501 COM DESONERAÇÃO		52,48%
			PROFRA			
			FOLHA:			
			VALOR:		R\$ 2.036,38	

2.13. C0918 CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm (M)

Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	TOTAL
I2183 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	3,00000000	M	R\$ 419,0200	R\$ 1.257,0600	
TOTAL Material:					R\$ 1.257,0600

Mão de Obra	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	TOTAL
I2391 PEDREIRO	0,30000000	H	R\$ 24,6153	R\$ 7,3860	
I2543 SERVENTE	1,60000000	H	R\$ 18,7670	R\$ 28,1550	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 35,5410

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	TOTAL
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) CIAGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	1,71100000	M3	R\$ 441,1800	R\$ 754,8590	
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	0,12000000	M3	R\$ 457,5800	R\$ 54,9096	
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm PIGALERIA E BUEIROS CAPEADOS	1,12000000	M2	R\$ 70,5500	R\$ 79,0160	
TOTAL Serviço:					R\$ 888,7846
VALOR:					R\$ 2.181,39

2.14. C0887 CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm (M)

Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	TOTAL
I2183 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	2,00000000	M	R\$ 419,0200	R\$ 838,0400	
TOTAL Material:					R\$ 838,0400

Mão de Obra	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	TOTAL
I2391 PEDREIRO	0,25000000	H	R\$ 24,6153	R\$ 6,1550	
I2543 SERVENTE	1,00000000	H	R\$ 18,7670	R\$ 18,7700	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24,9250

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	TOTAL
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) CIAGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	1,14100000	M3	R\$ 441,1800	R\$ 503,3864	
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	0,08000000	M3	R\$ 457,5800	R\$ 36,6064	
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm PIGALERIA E BUEIROS CAPEADOS	1,12000000	M2	R\$ 70,5500	R\$ 79,0160	
TOTAL Serviço:					R\$ 619,0088
VALOR:					R\$ 1.481,97

2.15. C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	TOTAL
I2187 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	1,00000000	M	R\$ 357,6100	R\$ 357,6100	
TOTAL Material:					R\$ 357,6100

Mão de Obra	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	TOTAL
I2391 PEDREIRO	0,10000000	H	R\$ 24,6153	R\$ 2,4615	

CRUZ PREFEITURA DE
CRUZ CONSTITUCIONAL E JUDICIAL

SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

DATA: N122924

DOI: 10.1002/for

SERFPA	026.1 COM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	202-M10 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2026101 COM DESONERAÇÃO
Compartilhada Pública	PRÓPRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
52,44%	52,48%
52,17%	53,50%
50,44%	52,15%
FOLHA Nº _____	
R\$ 18,7670	R\$ 7,5080
TOTAL BEM de Obra:	R\$ 9,9750

TOTAL Mdo da Obra:	RS 9.972
--------------------	----------

TOTAL Service:	R\$ 247,5175
-----------------------	---------------------

VALOR:	R\$ 615,10
---------------	-------------------

TOTAL Material:	RS 418,0200
------------------------	--------------------

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12.4625
---------------------------	--------------------

TOTAL Service:	RS 348,791.6
-----------------------	---------------------

VALOR: R\$ 730,27

TOTAL MÃO DE OBRA:	4.0710
---------------------------	---------------

Produção da Equipe:	1.00000
---------------------	---------

Produção da Equipe:	1.00000
---------------------	---------

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

[illegible]

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZE	DATA: 13/12/2024 BDI: 24,32%
			SINRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 89,44% 52,48% BORO NOVO 2024/10 COM DESONERAÇÃO - - SINAPI 2025/01 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50% Companhia 02/2016 09,44% 52,48%

TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 2.271,0200
Custo Direto Total:	R\$ 2.275,0916
VALOR:	R\$ 2.375,99

2.18. 2003477 Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais (un)

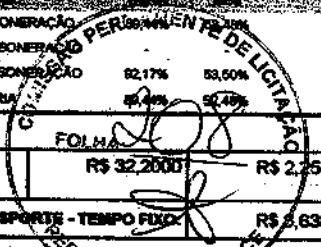
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1100657 Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m²	2,27600000	R\$ 3,2800	R\$ 7,4853
0407819 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	128,82430000	R\$ 11,4900	R\$ 1,491,6812
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,27600000	R\$ 443,8200	R\$ 1,010,1343
1107896 Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,09240000	R\$ 465,0900	R\$ 42,9743
1106057 Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,26880000	R\$ 430,8200	R\$ 115,8044
4805757 Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	14,82000000	R\$ 6,5100	R\$ 96,4782
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	22,23040000	R\$ 83,6800	R\$ 1,860,2399
TOTAL SERVIÇOS:			R\$ 4.624,7776	
Custo Direto Total:			R\$ 4.624,7776	
VALOR:			R\$ 4.624,78	

2.19. 2003622 Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais (un)

MÃO DE OBRA	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
P9821 Pedreiro	h	0,20000000	27,0250	5,4050
P9824 Servente	h	0,40000000	20,3580	8,1432
TOTAL MÃO DE OBRA:			13,5482	
Custo Horário da Execução:			R\$ 13,5482	
Produção da Equipe:			1,00000	
Custo Unitário da Execução:			R\$ 13,5482	
MATERIAIS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2623 Grelha metálica para boca de lobo com capacidade de até 300 l/s - C = 0,90 m e L = 0,30 m	un	1,00000000	R\$ 568,8374	R\$ 568,8374
M0224 Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm	un	1,00000000	R\$ 65,5000	R\$ 65,5000
TOTAL MATERIAIS:			R\$ 634,3374	

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
2009619 Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	6,37000000	R\$ 126,4100	R\$ 817,9717
1109669 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,11000000	R\$ 493,6100	R\$ 54,3191
0407819 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	15,10000000	R\$ 11,4900	R\$ 173,4980
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,48000000	R\$ 443,8200	R\$ 204,1572
1107896 Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,11000000	R\$ 465,0900	R\$ 51,1689
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	6,60000000	R\$ 83,6800	R\$ 552,2880
TOTAL SERVIÇOS:			R\$ 1.853,3949	

TRANSPORTE - TRANSP. PRÓPRIO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2623 Grelha metálica para boca de lobo com capacidade de até 300 l/s - C = 0,90 m e L = 0,30 m (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	591,4655	0,04300000	R\$ 32,2000
			R\$ 1,3846	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA	DATA: 13/12/2024	BDI: 24,32%	
	SINRA	105.1 COM DESONERAÇÃO			
	SINRA	2024/10 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	
		SINRA	2025/01 COM DESONERAÇÃO	95,49%	52,49%

M0224	Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5814855	0,07000000	R\$ 32,2000	R\$ 2,2540
TRANSPORTE - TEMPO FIXO						R\$ 5,6386

MOMENTO DE TRANSPORTE	Unidade	Quantidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	CUSTO UNITÁRIO
M0223	Greia metálica para boca de lobo com capacidade de até 300 kN - C = 0,80 m e L = 0,30 m (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	km	0,04300000	0,00	R\$ 1,0555	0,00	R\$ 0,8451	0,00	R\$ 0,8949	R\$ 0,0000
M0224	Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	km	0,07000000	0,00	R\$ 1,0555	0,00	R\$ 0,8451	0,00	R\$ 0,8949	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 2.504,9191
VALOR:										R\$ 2.584,92

2.0. 2003648 Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais (un)

SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Valor	Valor	CUSTO UNITÁRIO
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	8,00000000	R\$ 12,2100	R\$ 97,6800
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,44000000	R\$ 443,8200	R\$ 1.082,9208
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	20,57000000	R\$ 83,6800	R\$ 1.721,2976
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 2.901,8984
Custo Direto Total:					R\$ 2.901,8984
VALOR:					R\$ 2.901,90

2.2. 2003618 Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais (un)

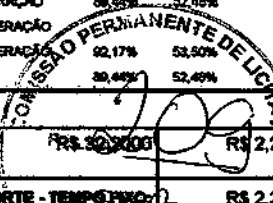
MÃO DE OBRA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor	CUSTO UNITÁRIO
P9824	Servente	h	0,20000000	20,3580	4,0716
TOTAL MÃO DE OBRA:					4,0716

Custo Horário da Execução:	R\$ 4,0716
Produção da Equipe:	1,00000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 4,0716

MATERIAIS	Unidade	Quantidade	Valor	Valor	CUSTO UNITÁRIO
M0224	Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm	un	1,00000000	R\$ 65,5000	R\$ 65,5000
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 65,5000

SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Valor	Valor	CUSTO UNITÁRIO
2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 38 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	3,81000000	R\$ 128,4100	R\$ 489,2421
1109689	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m²	0,06000000	R\$ 493,8100	R\$ 29,6286
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	4,10000000	R\$ 11,4900	R\$ 47,1090
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,25000000	R\$ 443,8200	R\$ 110,9550
1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,08000000	R\$ 465,0900	R\$ 27,9054
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	3,10000000	R\$ 83,6800	R\$ 269,4080
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 984,2481

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	Unidade	Quantidade	Valor	Valor	CUSTO UNITÁRIO
-------------------------	---------	------------	-------	-------	----------------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE	DATA: 13/12/2024 BDI: 24,32%
			SEMFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 88,55% 37,18% SICO NOVO 2024/10 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2025/01 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50% Contratação Pública PROPIBA 89,69% 52,60%
			

M0224	Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5814655	0,07000000	R\$ 32,9000	R\$ 2,2540
TRANSPORTE - TEMPORÁRIO						R\$ 2,2540

MOMENTO DE TRANSPORTE		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
M0224	Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t/m	0,07000000	0,00	R\$ 1,0595	0,00	R\$ 0,8451	0,00	R\$ 0,6949

MOMENTO DE TRANSPORTE: R\$ 0,0000

Custo Direto Total: R\$ 1.036,0737

VALOR: R\$ 1.036,07

ALLAN MENZ DE OLIVEIRA FIGUEIRA
 Secretário Municipal de
 Infraestrutura e Urbanismo
 Portaria 2025.01.01/004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VAZCONCELOS
 ENGº CIVIL CREA-CE 46976-D

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



OBRA:

SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZE

DATA: 15/12/2024

BDI: 24,32%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
BCRO NOVO 2024/10 COM DESONERAÇÃO
SINAPI 2022/01 COM DESONERAÇÃO

12,17% 53,50%
50,44% 52,48%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 210

C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm (UN)

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	49,35350000	KG	R\$ 12,0200	R\$ 593,2291	
C0842 CONCRETO P/MBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0,88000000	M3	R\$ 524,7400	R\$ 451,2784	
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	5,94650000	M2	R\$ 70,5500	R\$ 419,5256	
C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	0,10080000	M3	R\$ 652,3400	R\$ 65,7559	
TOTAL Serviço:				R\$ 1.529,7870	
VALOR:				R\$ 1.529,79	

C0406 BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 60cm (UN)

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
I7952 AÇO CA-50/60	184,40350000	KG	R\$ 7,3500	R\$ 1.355,3657	
TOTAL Material:				R\$ 1.355,3657	
C0842 CONCRETO P/MBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	2,88400000	M3	R\$ 524,7400	R\$ 1.502,8554	
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	13,33210000	M2	R\$ 70,5500	R\$ 940,5797	
C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	0,37350000	M3	R\$ 652,3400	R\$ 243,6480	
TOTAL Serviço:				R\$ 2.687,0841	
VALOR:				R\$ 4.042,45	

C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 60cm (M)

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
I0528 CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	0,01190000	M2	R\$ 35,9500	R\$ 0,4278	
I2186 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2016)	1,00000000	M	R\$ 214,9300	R\$ 214,9300	
TOTAL Material:				R\$ 215,3578	
I2391 PEDREIRO	0,10000000	H	R\$ 24,6153	R\$ 2,4620	
I2543 SERVENTE	0,40000000	H	R\$ 18,7670	R\$ 7,5080	
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 9,9700	

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	0,03600000	M3	R\$ 457,5800	R\$ 13,7274	
C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	0,73500000	KG	R\$ 12,0200	R\$ 8,8347	
C0842 CONCRETO P/MBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0,29570000	M3	R\$ 524,7400	R\$ 155,1656	
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	0,72380000	M2	R\$ 70,5500	R\$ 51,0711	
TOTAL Serviço:				R\$ 228,7988	
VALOR:				R\$ 454,13	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
	OBRA:	SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE	DATA: 13/12/2024 BDI: 24,32%
			SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO 59,48% 52,48% SICRO NOVO 2024/10 COM DESONERAÇÃO 52,17% 53,06% SINAPI 2025/01 COM DESONERAÇÃO 59,44% 52,48% Composição Própria
			

C0918 CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 80cm (M)

Material	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Total
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	0,09280000	M2	R\$ 35,9500	R\$ 3,3500	R\$ 3,3500
12187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	3,00000000	M	R\$ 357,8400	R\$ 1.073,5200	R\$ 1.073,5200
TOTAL Material:						R\$ 1.075,0805

Mão de Obra	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Total
12391	PEDREIRO	0,30000000	H	R\$ 24,6153	R\$ 7,3846	R\$ 7,3846
12543	SERVENTE	1,50000000	H	R\$ 18,7670	R\$ 28,1505	R\$ 28,1505
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 35,5410

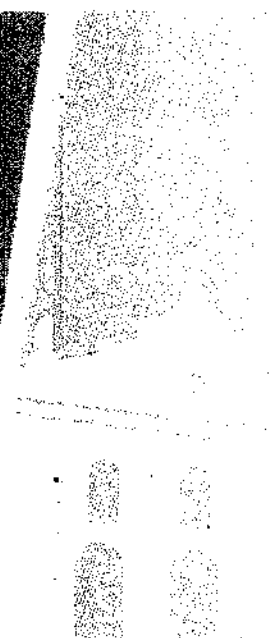
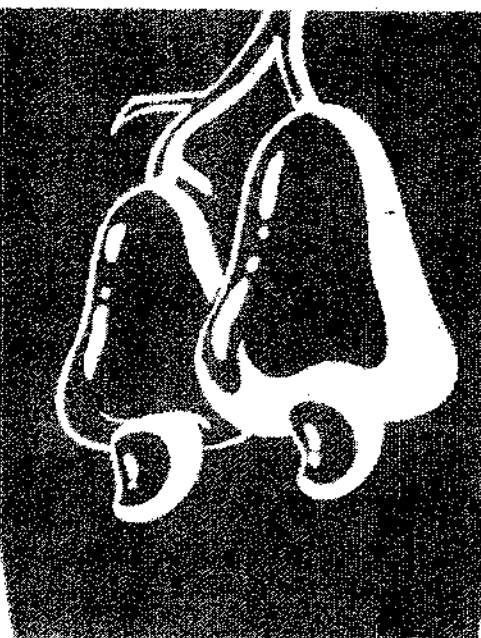
Serviço	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Total
3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	0,12000000	M3	R\$ 457,5800	R\$ 54,9096	R\$ 54,9096
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	2,20600000	KG	R\$ 12,0200	R\$ 26,5041	R\$ 26,5041
C0842	CONCRETO P/MBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	1,47700000	M3	R\$ 524,7400	R\$ 775,0410	R\$ 775,0410
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	0,98200000	M2	R\$ 70,5500	R\$ 69,2801	R\$ 69,2801
TOTAL Serviço:						R\$ 925,7348

VALOR:	R\$ 2.036,36
--------	--------------


 ALLAN MUNIZ DA SILVA
 Secretário Municipal de
 Infraestrutura e Urbanismo
 Portaria 2023.01.02/004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

 GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
 ENGº CIVIL CREA-CE 46876-D



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251589661

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0000290916
Registro: 48870CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PRAÇA DOS TRÊS PODERES
Complemento:
Cidade: **Cruz**

Bairro: **AMANGAS**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.863.917/0001-15**
Nº: **SN**
CEP: **63200000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **14/02/2025**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NEHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA TRÊS PODERES

Nº: **sn**

Complemento:

Bairro: **AMANGAS**

Cidade: **Cruz**

UF: **CE**

CEP: **63200000**

Data de início: **14/02/2025**

Previsão de término: **15/02/2025**

Coordenadas Geográficas: **-2.930662, -40.180812**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**

CPF/CNPJ: **07.863.917/0001-15**

4. Atividade Técnica

13 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.14 - CAIXA DE LIGAÇÃO

Quantidade
1,00
Unidade
un

1,00
un

1,00
un

1,00
un

1,00
un

1,00
un

14 - Elaboração

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.14 - CAIXA DE LIGAÇÃO

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO

Quantidade
1,00
Unidade
un

1,00
un

1,00
un

1,00
un

1,00
un

1,00
un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0x596
Impresso em: 17/02/2025 às 08:34:07 por: J. P. 191.253.68.36

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3463-6800

telecomunicacao@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3463-6804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



[Handwritten signature]

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251589661

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	1,00	
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.14 - CAIXA DE LIGAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CRUZEIRO PE de FEVEREIRO de 2025

Local

data

CHESIO MARCELO NASCIMENTO - CPF: 028.748.383-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO - CNPJ: 07.863.917/0001-16

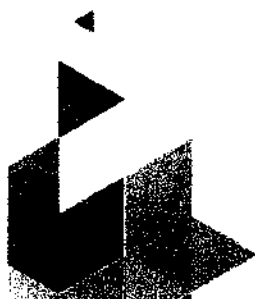
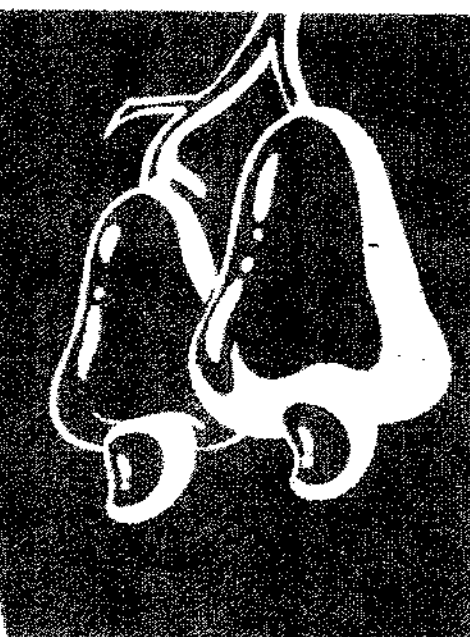
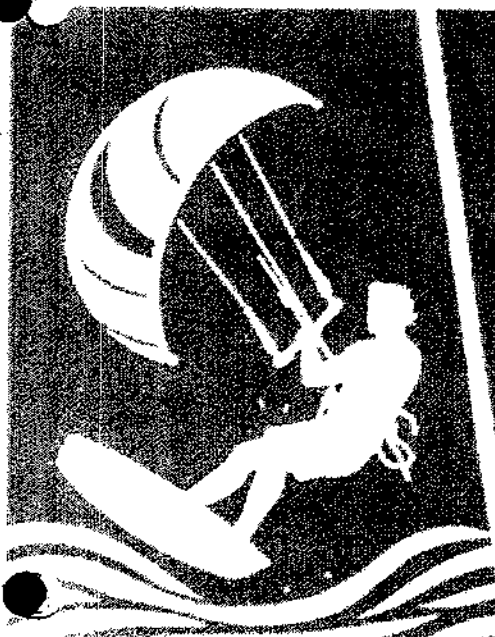
9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,93 Registrada em: 14/02/2025 Valor pago: R\$ 103,93 Nosso Número: 8217728497



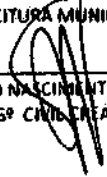


Prça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

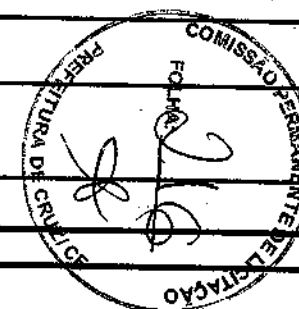
seinfra.cruz.ce.gov.br
seinfra@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**
LOCALIDADE DE CEDRO - MUNICÍPIO DE CRUZEIRO
ASSUNTO: **LOCALIZAÇÃO**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **ALAN**

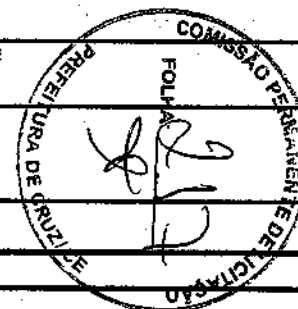


FOLHA: **01/26**
REVISÃO: **R00**
DATA: **JANEIRO 2025**
ESCALA: **INDICADA**

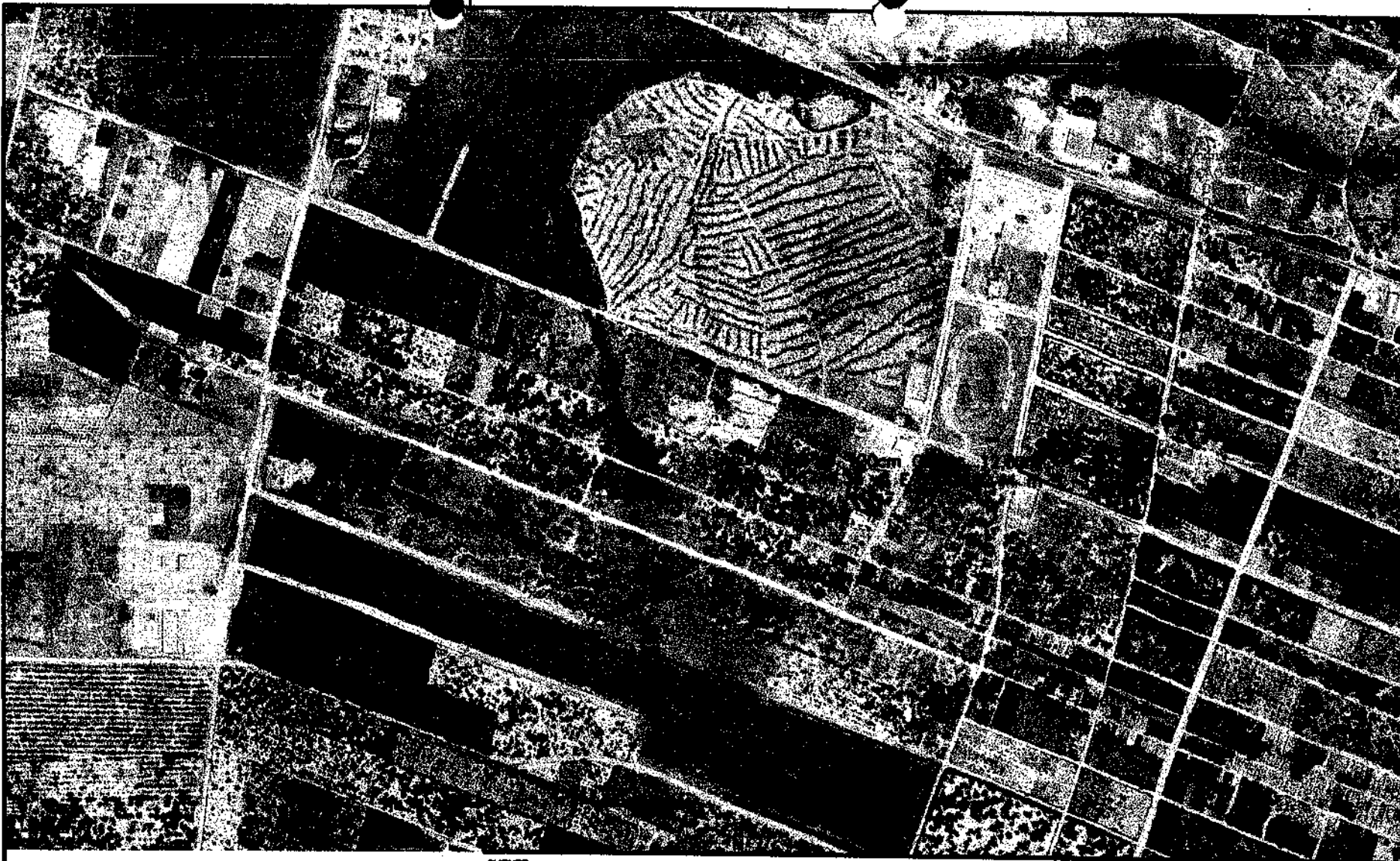


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGRº CIVIL CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ**
LAGOA DE BAIXO - MUNICÍPIO DE CRUZ-CE
ASSUNTO: **LOCALIZAÇÃO**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS**
DESENHO: **ALAN**

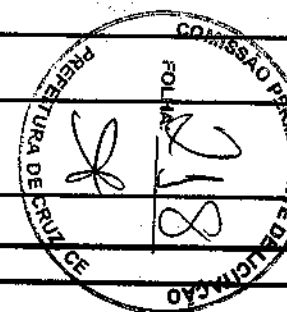


FOLHA: **02/26**
REVISÃO: **R00**
DATA: **JANEIRO 2025**
ESCALA: **INDICADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**
RUA VEREADOR MUNDICO MARTINS - MUNICÍPIO DE CRUZ/CE
ASSUNTO: **LOCALIZAÇÃO**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **ALAN**



FOLHA: **03/26**
REVISÃO: **R00**
DATA: **JANEIRO 2025**
ESCALA: **INDICADA**

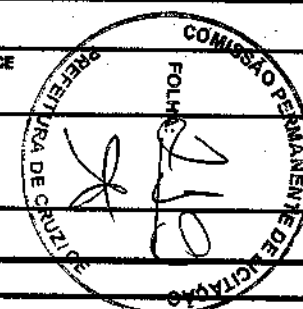


Informação da Condiciona
PROJEÇÃO UNIVERSAL 19
DEMARCADO
DATUM: SIRG
ZONA-24S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL - REA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ**
TRAVESSA JOSE MUNIZ E RUA MARIA MUNIZ - MUNICÍPIO DE CRUZ-CE
ASSUNTO: **LOCALIZAÇÃO**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS**

DESENHO: **ALAN**



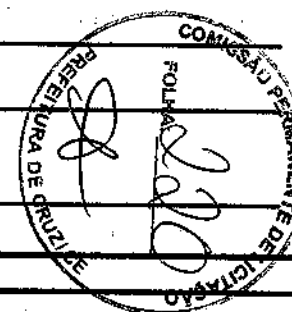
FOLHA: **04/26**
REVISÃO: **R00**
DATA: **JANEIRO 2025**
ESCALA: **INDICADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGRº CIVIL - CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**
LUGAR: **LAGOA SALGADA - MUNICÍPIO DE CRUZ-CE**
ASSUNTO: **LOCALIZAÇÃO**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **ALAN**



FOLHA: **05/26**
REVISÃO: **R00**
DATA: **JANEIRO 2025**
ESCALA: **INDICADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL - REA-CE 46976-D

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

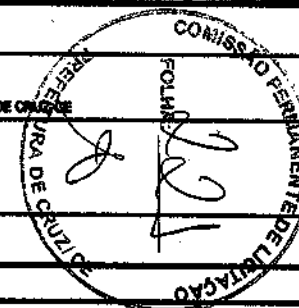
PROJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ

ENTRONCAMENTO RUA CELSO ARADÃO COM RUA CORONEL TEDEIRA PRATO - MUNICÍPIO DE CRUZ

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO

PROJETO: GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS

DESENHO: GIVAGO



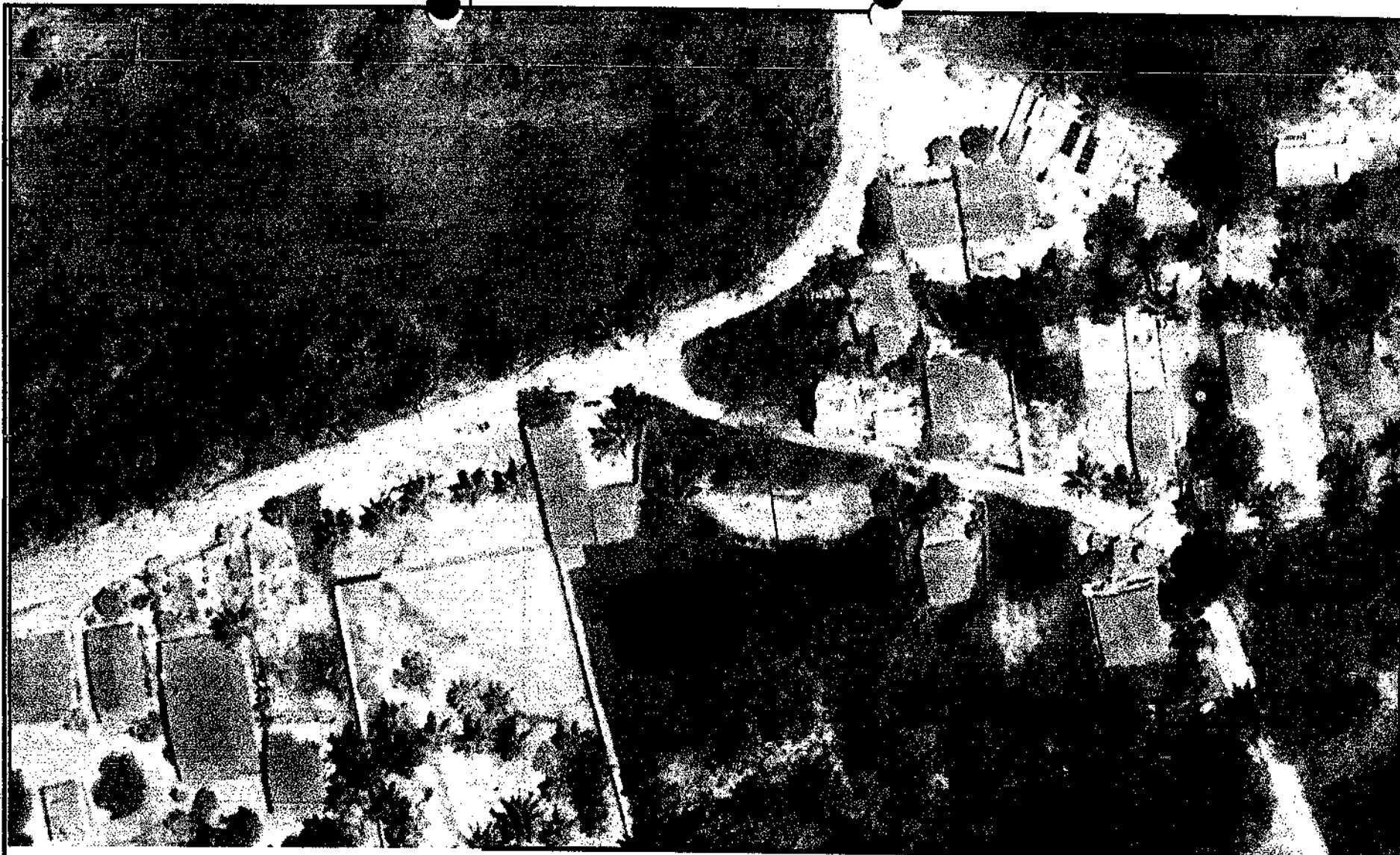
FOLHA:

06/26

REVISÃO: R00

DATA: JANEIRO 2025

ESCALA: INDICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGRº CIVIL Nº 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZCE**
RUA RIACHO DOCE, VILA PREÁ - MUNICÍPIO DE CRUZ-CE
ASSUNTO: **LOCALIZAÇÃO**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **GIVAGO**

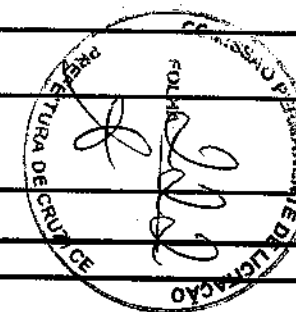
FOLHA:

07/26

REVISÃO: **R00**

DATA: **JANEIRO 2025**

ESCALA: **INDICADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**
RUA ENCOSTA DAS DUNAS, VILA FREIA - MUNICÍPIO DE CRUZ/CE
ASSUNTO: **LOCALIZAÇÃO**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **GIVAGO**

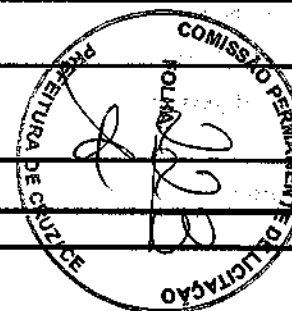
FOLHA:

08/26

REVISÃO: **R00**

DATA: **JANEIRO 2025**

ESCALA: **INDICADA**

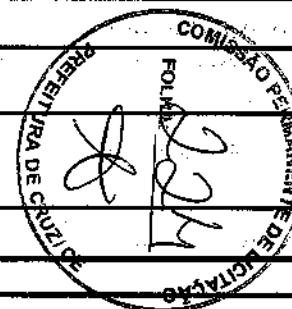




Coordenadas:
PROJEÇÃO: UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
DATUM: SIRGAS2011
ZONA: 24S - MO: 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CRE - CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, VILA PREÁ - MUNICÍPIO DE CRUZ/CE
ASSUNTO: **LOCALIZAÇÃO**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **GIVAGO**



FOLHA: **09/26**
REVISÃO: **R00**
DATA: **JANEIRO 2025**
ESCALA: **INDICADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENG^o CIVIL - CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**
RUA ANTÔNIO CHAGAS, VILA PRETA - MUNICÍPIO DE CRUZ-CE
ASSUNTO: **LOCALIZAÇÃO**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESSENHO: **GIVAGO**

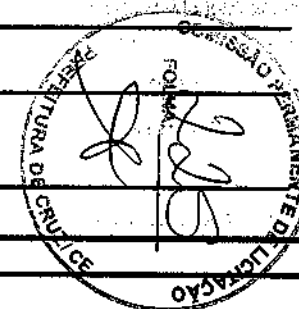
FOLHA:

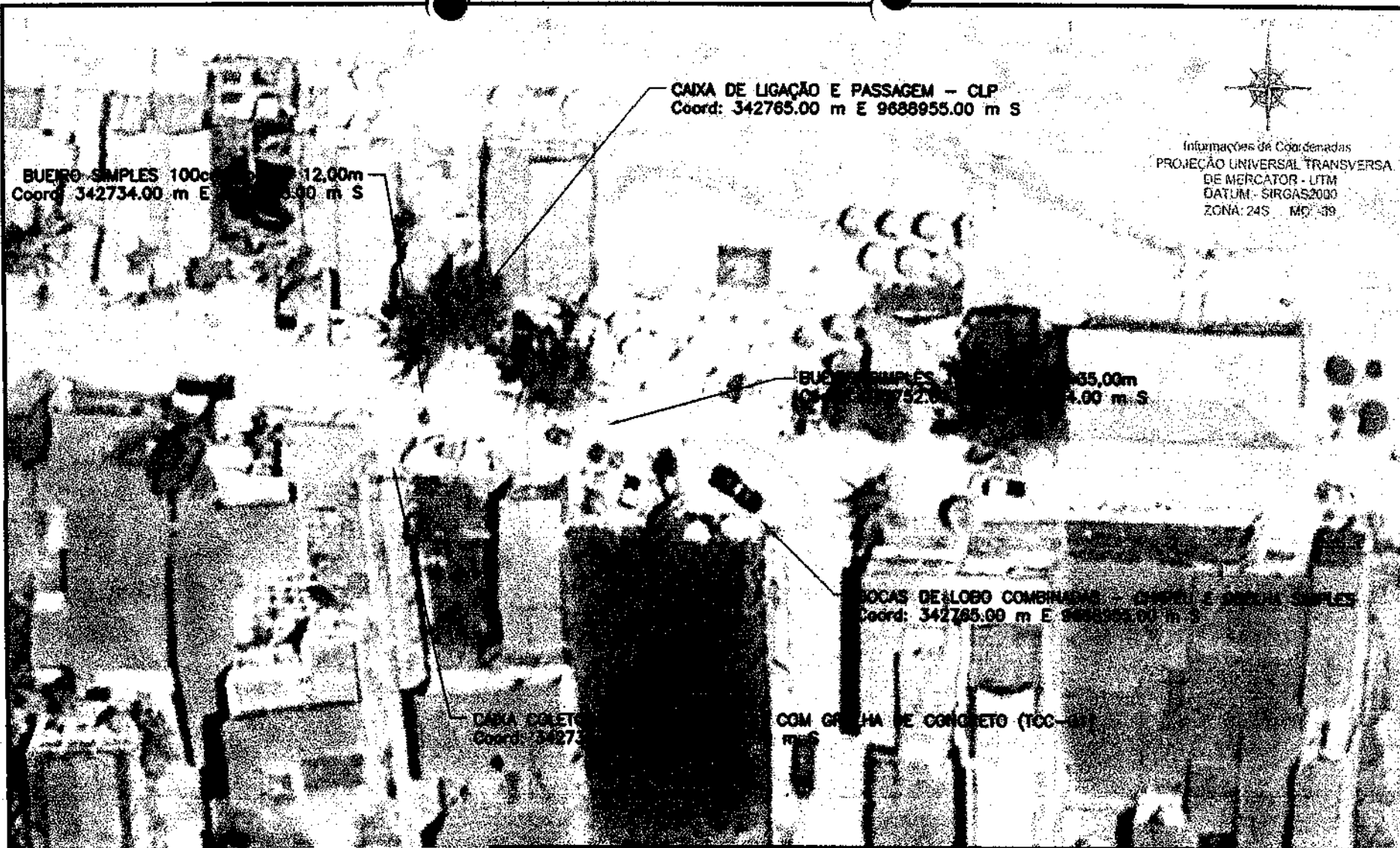
10/26

REVISÃO: **R00**

DATA: **JANEIRO 2025**

ESCALA: **INDICADA**





Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
DATUM - SIRGAS2000
ZONA: 24S MD: 439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGRº CIVIL CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ**
ENTRONCAMENTO AVENIDA BEIRA MAR COM AVENIDA FRANCISCO XAVIER CHAVES, VILA PIRA - MUNICÍPIO DE CRUZ
ASSUNTO: **LOCALIZAÇÃO**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **GIVAGO**

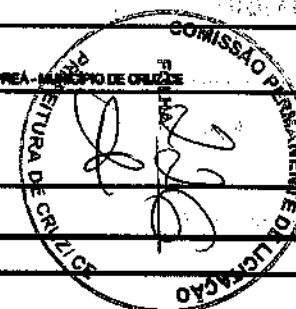
FOLHA:

11/26

REVISÃO: **R00**

DATA: **JANEIRO 2025**

ESCALA: **INDICADA**

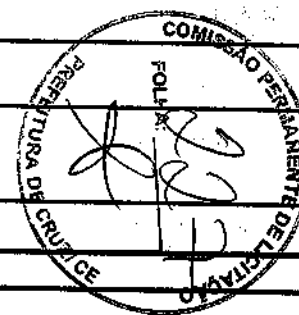




PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGR. CIVIL - CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE**
DISTRITO DE GAÇARA, VILA PIRIA - MUNICÍPIO DE CRUZ-CE
ASSUNTO: **LOCALIZAÇÃO**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESSENHO: **GIVAGO**



FOLHA:

12/26

REVISÃO: **R00**

DATA: **JANEIRO 2025**

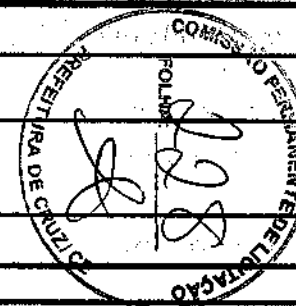
ESCALA: **INDICADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGY CIVIL CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**
DISTRITO DE CAÇARA - MUNICÍPIO DE CRUZ-CE
ASSUNTO: **LOCALIZAÇÃO**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **GIVAGO**

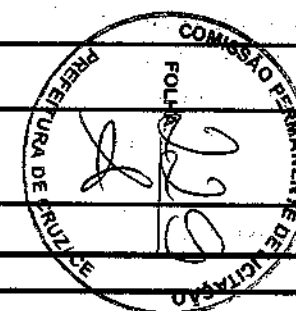


FOLHA: **13/26**
REVISÃO: **R00**
DATA: **JANEIRO 2025**
ESCALA: **INDICADA**

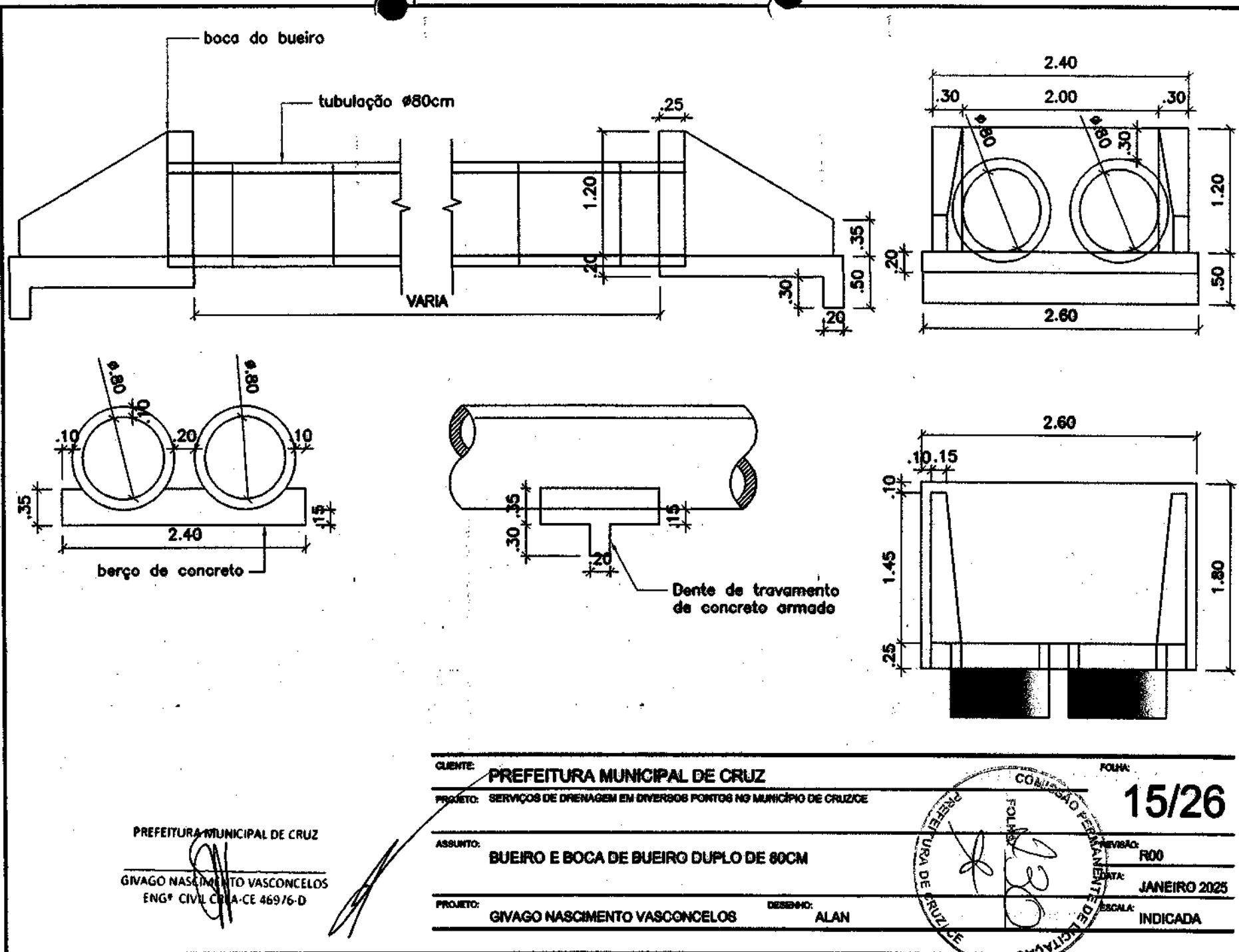


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**
AVENIDA FRANCISCO XAVIER CHAVES, VILA PREÁ - MUNICÍPIO DE CRUZ-CE
ASSUNTO: **LOCALIZAÇÃO**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **GIVAGO**

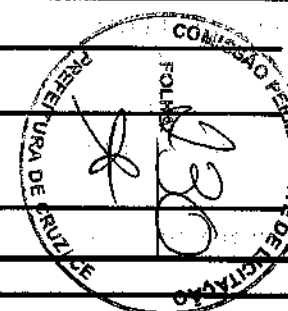


FOLHA: **14/26**
REVISÃO: **R00**
DATA: **JANEIRO 2025**
ESCALA: **INDICADA**

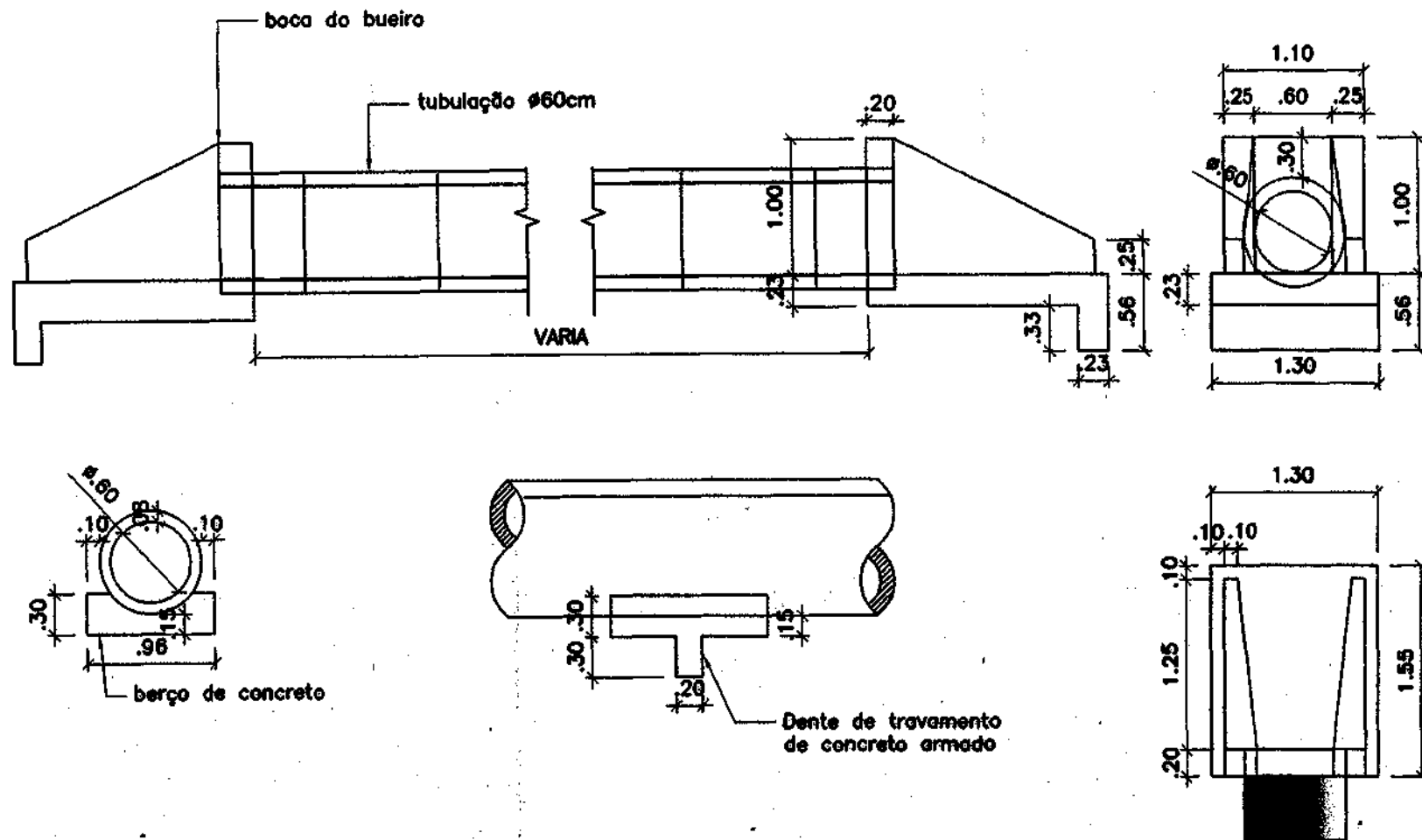


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
 GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
 ENG. CIVIL CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
 PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ**
 ASSUNTO: **BUEIRO E BOCA DE BUEIRO DUPLO DE 80CM**
 PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESSENHO: **ALAN**

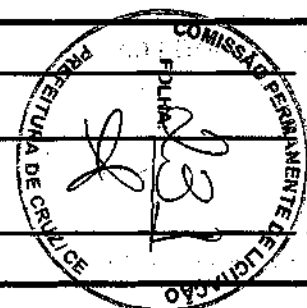


FOLHA: **15/26**
 REVISÃO: **R00**
 DATA: **JANEIRO 2025**
 ESCALA: **INDICADA**

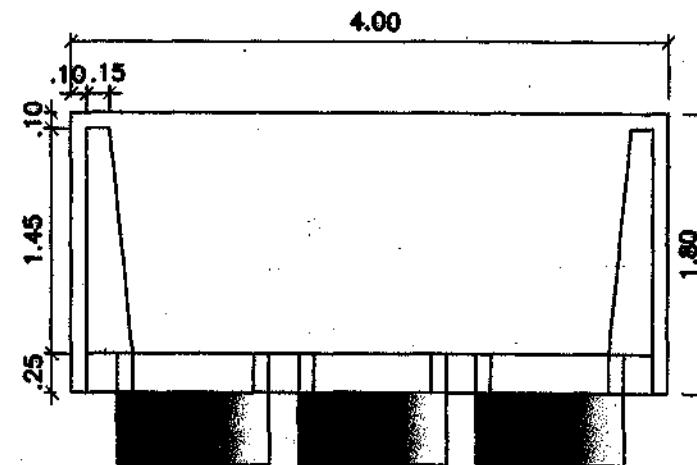
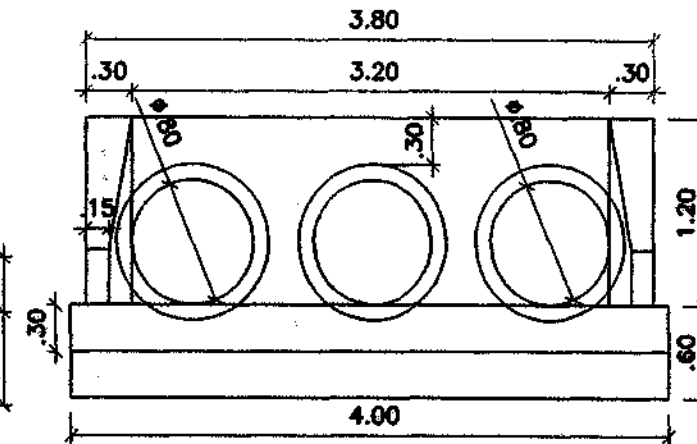
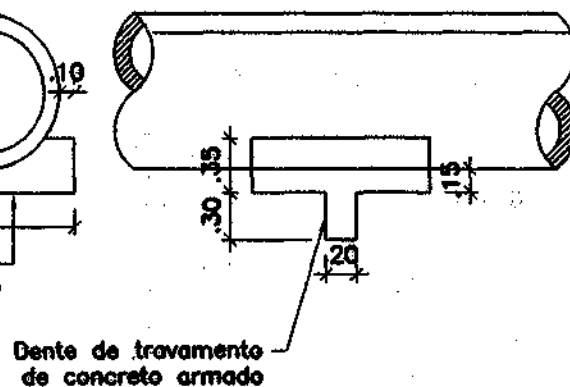
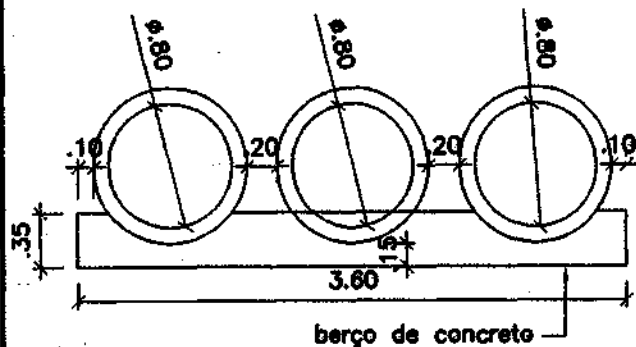
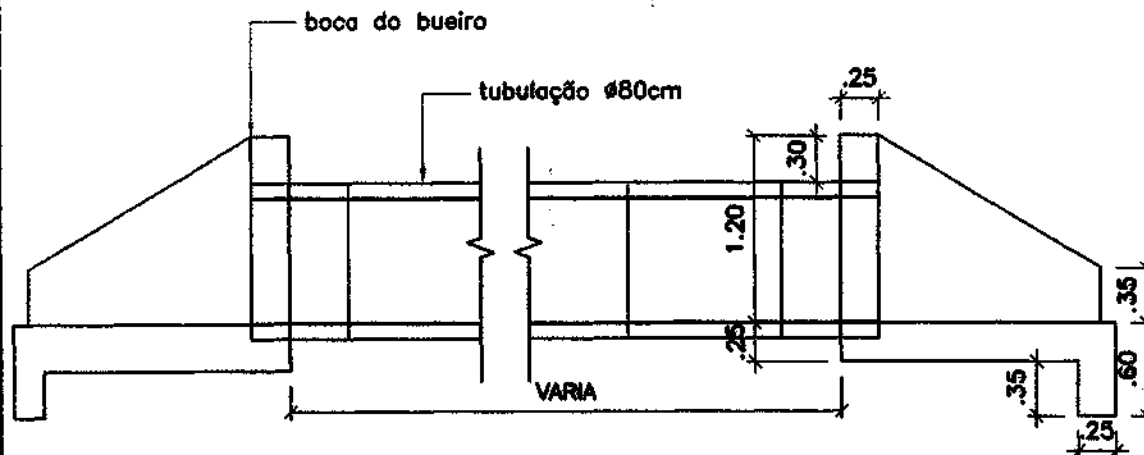


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
 GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
 ENGº CIVIL CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
 PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ**
 ASSUNTO: **BUEIRO E BOCA DE BUEIRO SIMPLES DE 60CM**
 PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **ALAN**



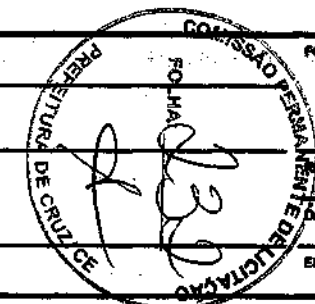
FOLHA: **16/26**
 REVISÃO: **R00**
 DATA: **JANEIRO 2025**
 ESCALA: **INDICADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

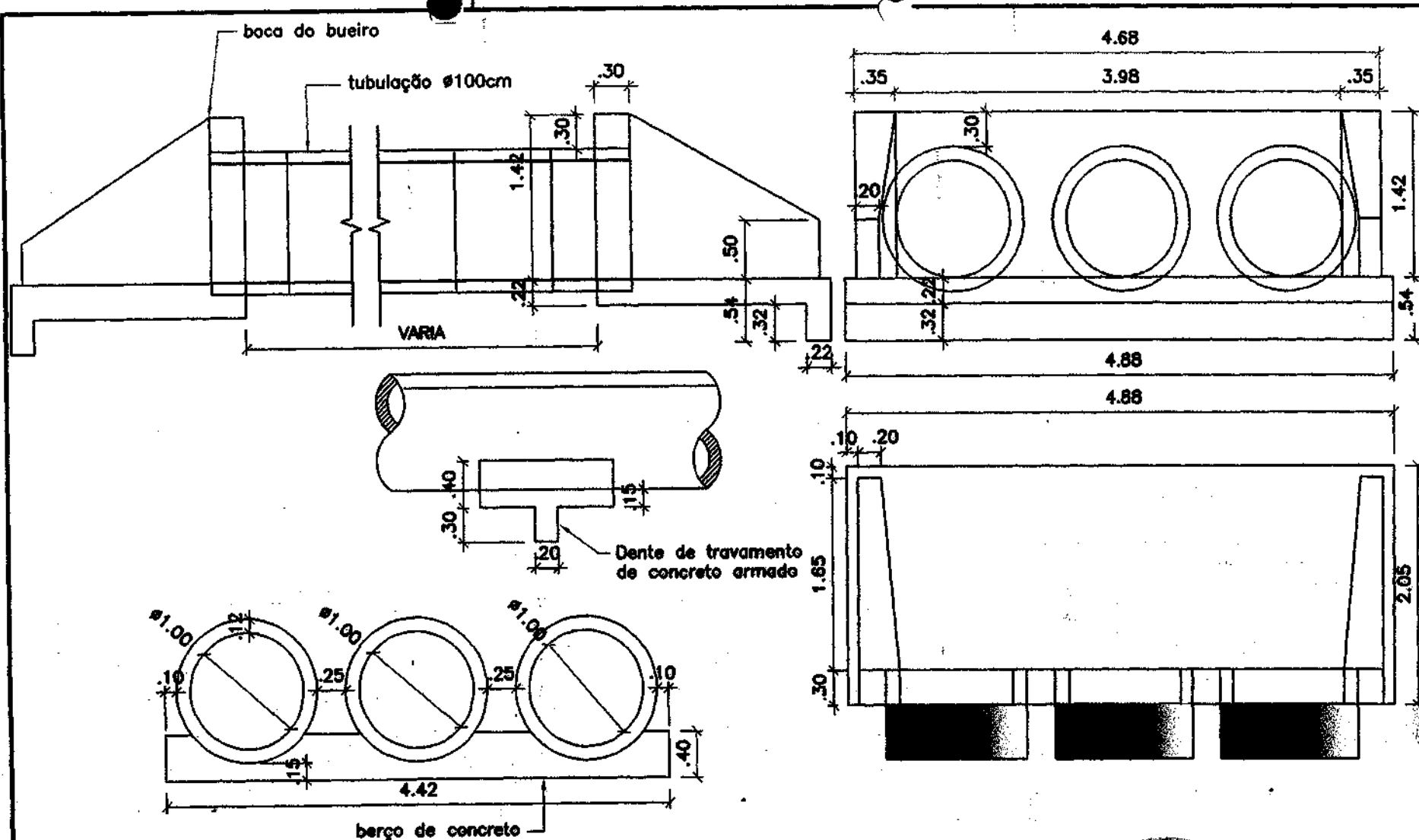
GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA/CE 46976-D

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
PROJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE
ASSUNTO: BUEIRO E BOCA DE BUEIRO TRIPLO DE 80CM
PROJETO: GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
DESENHO: ALAN



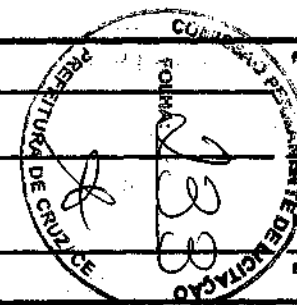
17/26

REVISÃO: R00
DATA: JANEIRO 2025
ESCALA: INDICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
 GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
 ENG^o CIVIL CREA-CE 46976-B

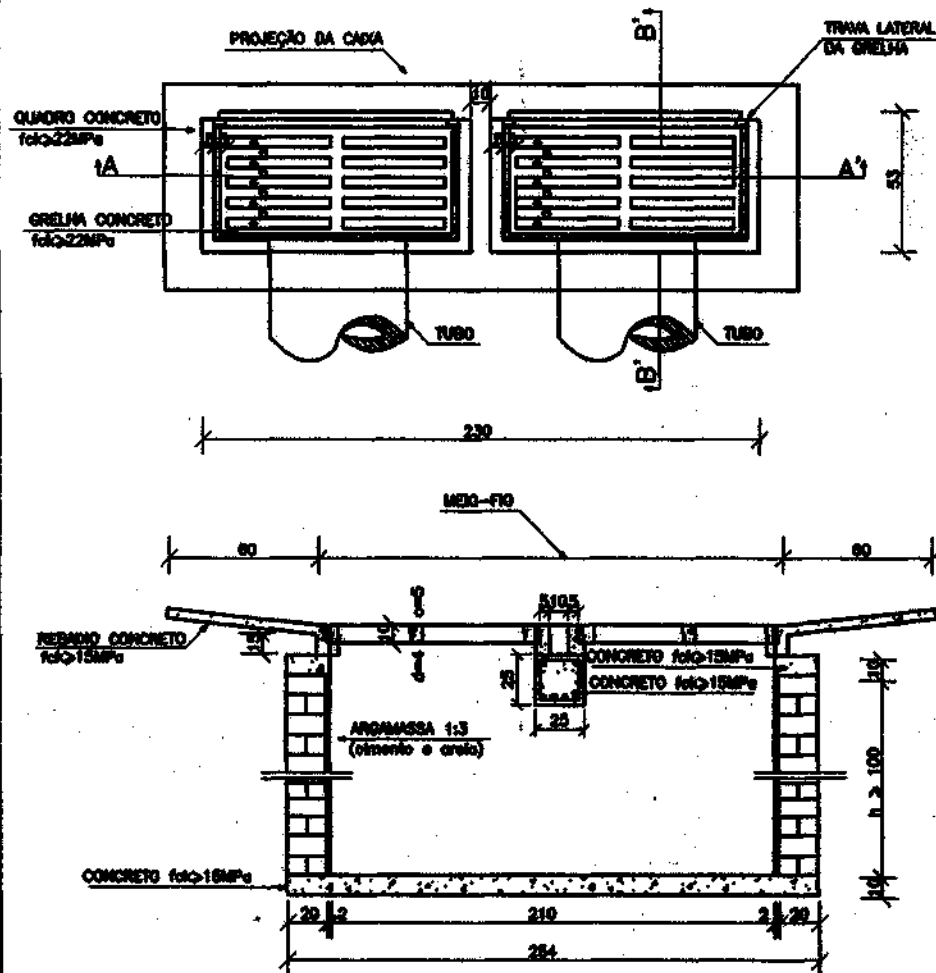
CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
 PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZE**
 ASSUNTO: **BUEIRO E BOCA DE BUEIRO TRÍPLO DE 100CM**
 PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **ALAN**



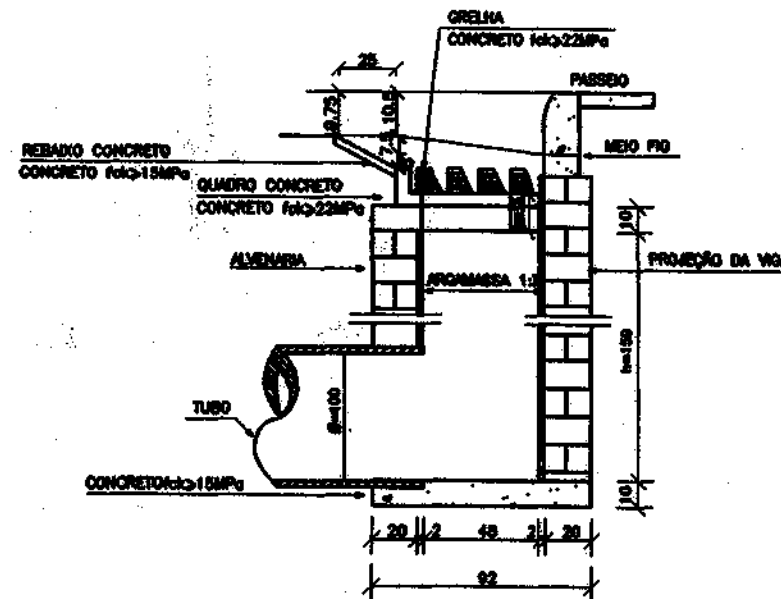
FOLHA: **18/26**
 REVISÃO: **R00**
 DATA: **JANEIRO 2025**
 ESCALA: **INDICADA**

BOCA DE LOBO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO (BLD02)

PLANTA



CORTE BB'



CÓDIGO	h	ALVENARIA BLOCOS DE CONCRETO	ARGAMASSA 1:3 (m³)	FORMAS (m²)	AÇO (kg)	CONCRETO fck 15MPa (m³)	CONCRETO fck 22MPa (m³)
BLD02	150	2,43	8,16	6,60	15,1	0,460	0,116

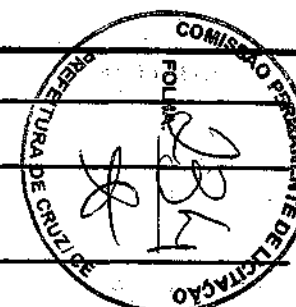
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGR CIVIL - CREA-CE 46976-D

NOTAS:

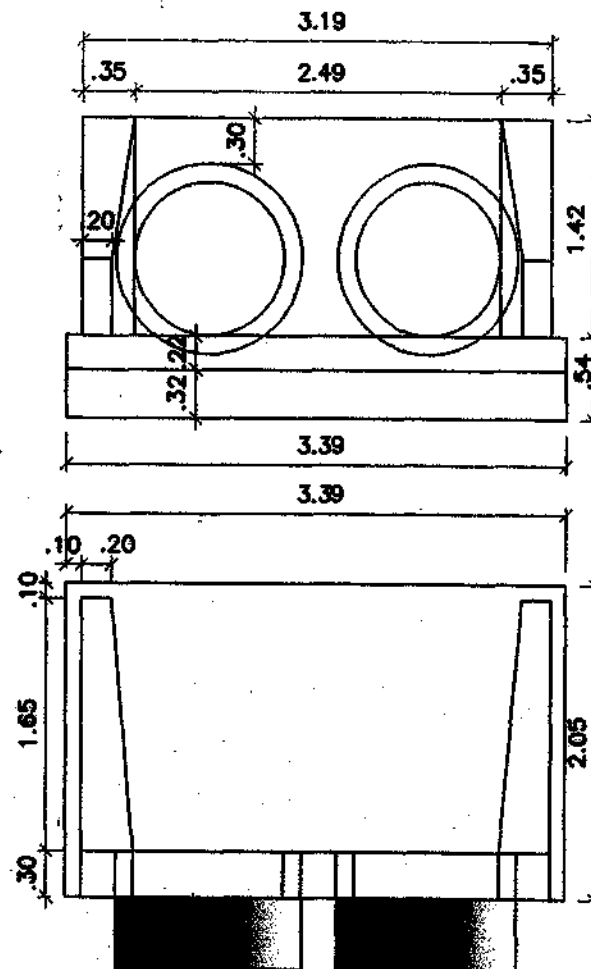
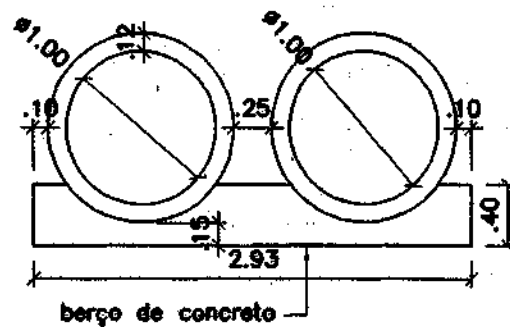
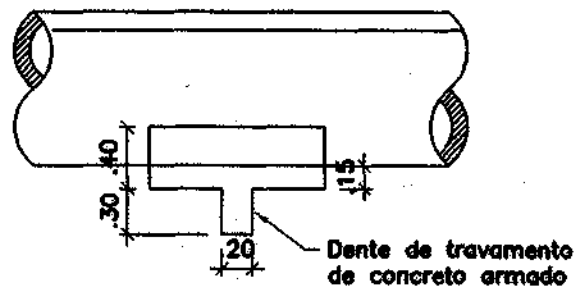
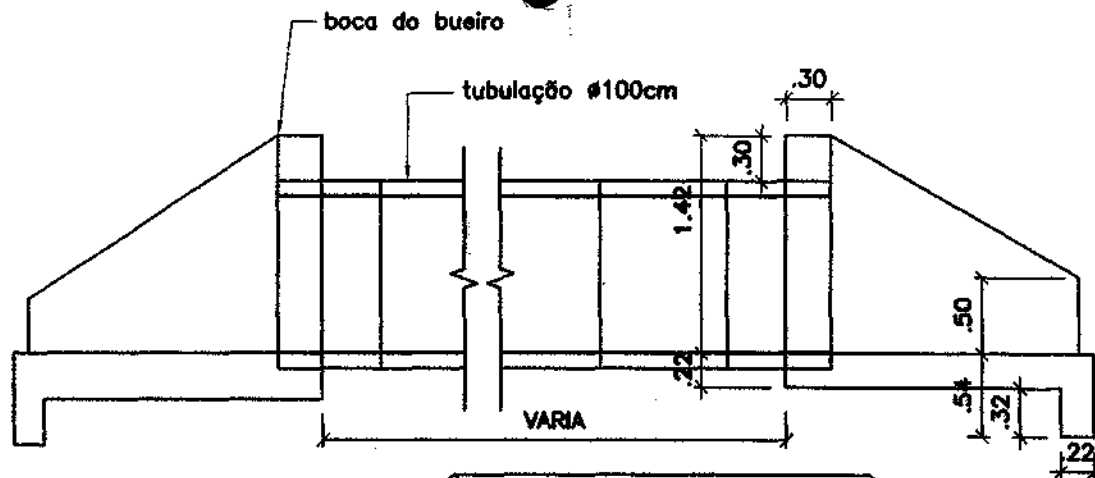
- 1 - Dimensões em cm;
- 2 - As quantidades apresentadas incluem a grelha, o quadro e o reboco de concreto.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
PROJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE
ASSUNTO: BOCA DE LOBO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO
PROJETO: GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
DESENHO: ALAN



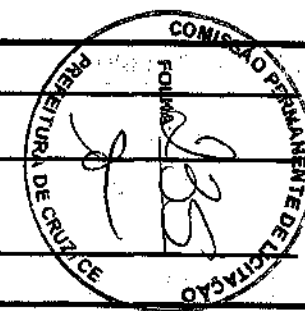
19/26

REVISÃO: R00
DATA: JANEIRO 2025
ESCALA: INDICADA

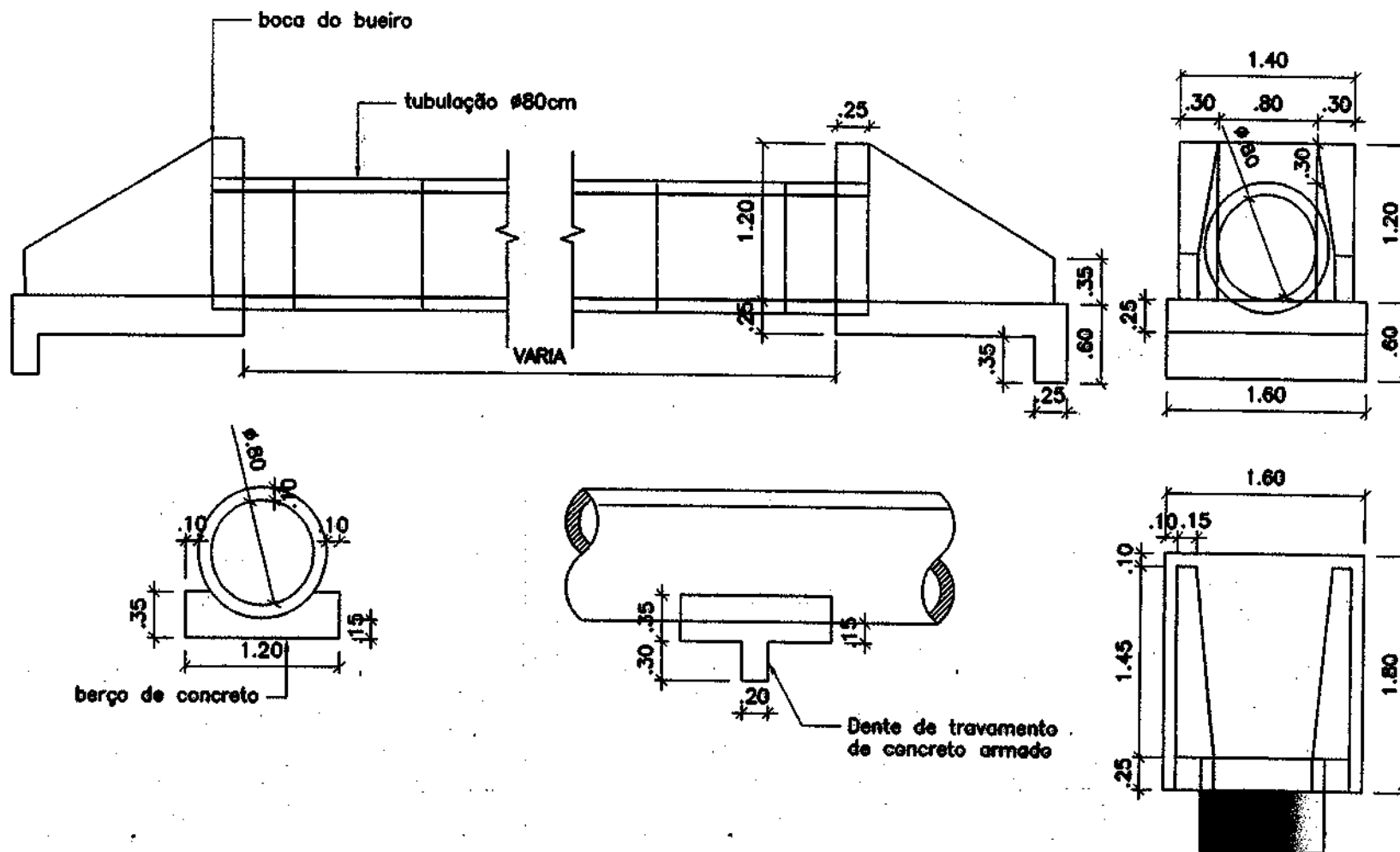


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ**
ASSUNTO: **BUEIRO E BOCA DE BUEIRO DUPLO DE 100CM**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **ALAN**



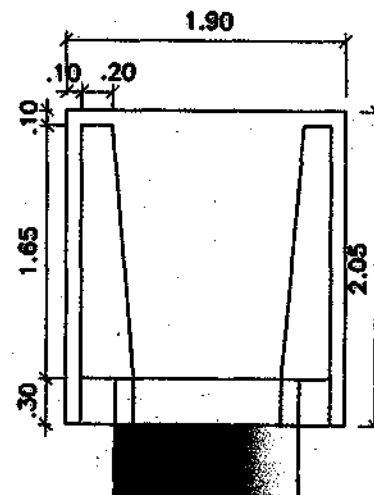
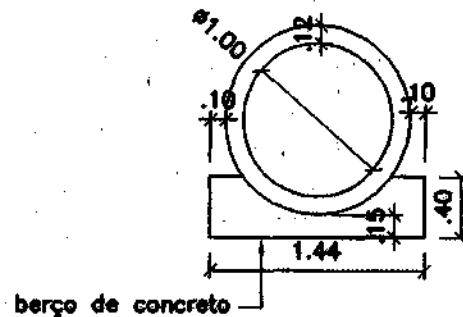
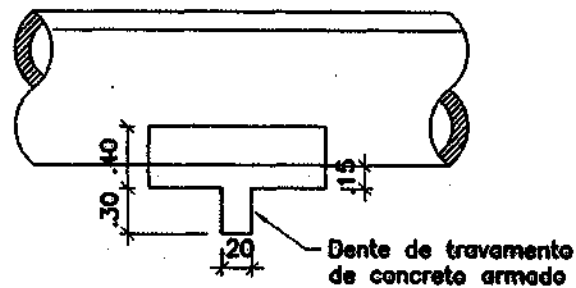
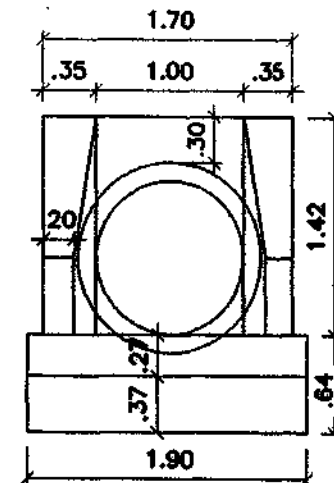
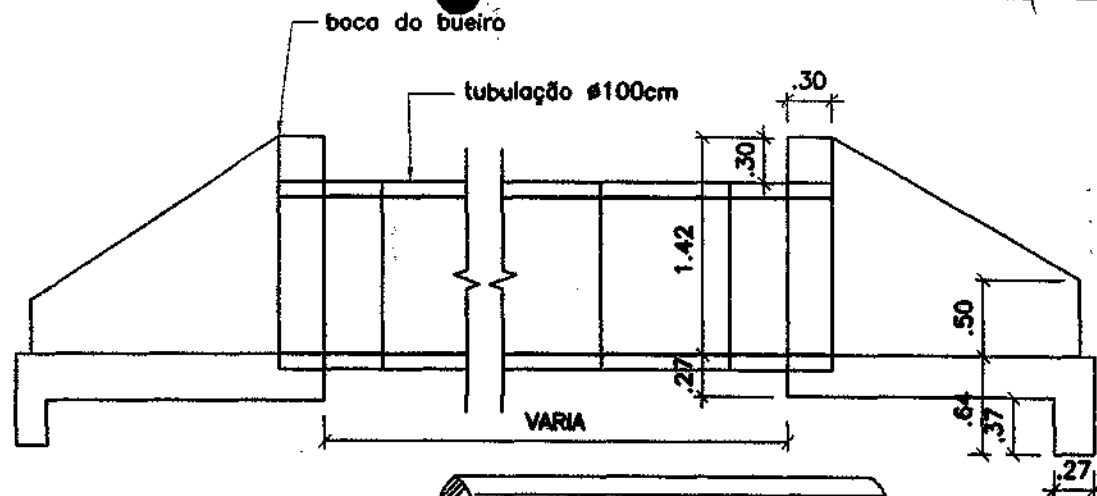
FOLHA: **20/26**
REVISÃO: **R00**
DATA: **JANEIRO 2025**
ESCALA: **INDICADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
 GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
 ENG^o CIVIL ORA-CE 46976-D

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
 PROJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE
 ASSUNTO: BUEIRO E BOCA DE BUEIRO SIMPLES DE 80CM
 PROJETO: GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS DESENHO: ALAN

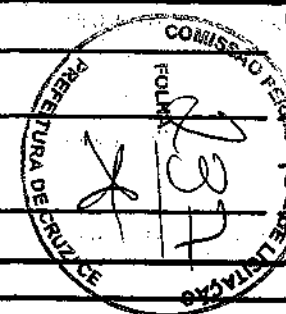
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 21/26
 R00
 JANEIRO 2025
 INDICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZE**
ASSUNTO: **BUEIRO E BOCA DE BUEIRO SIMPLES DE 100CM**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **ALAN**



FOLHA:

22/26

REVISÃO:

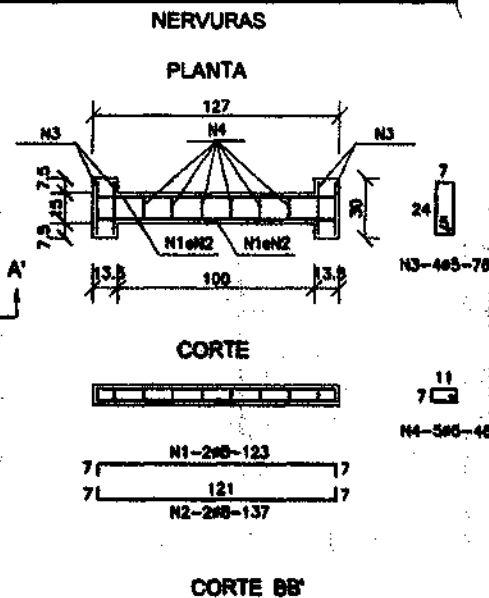
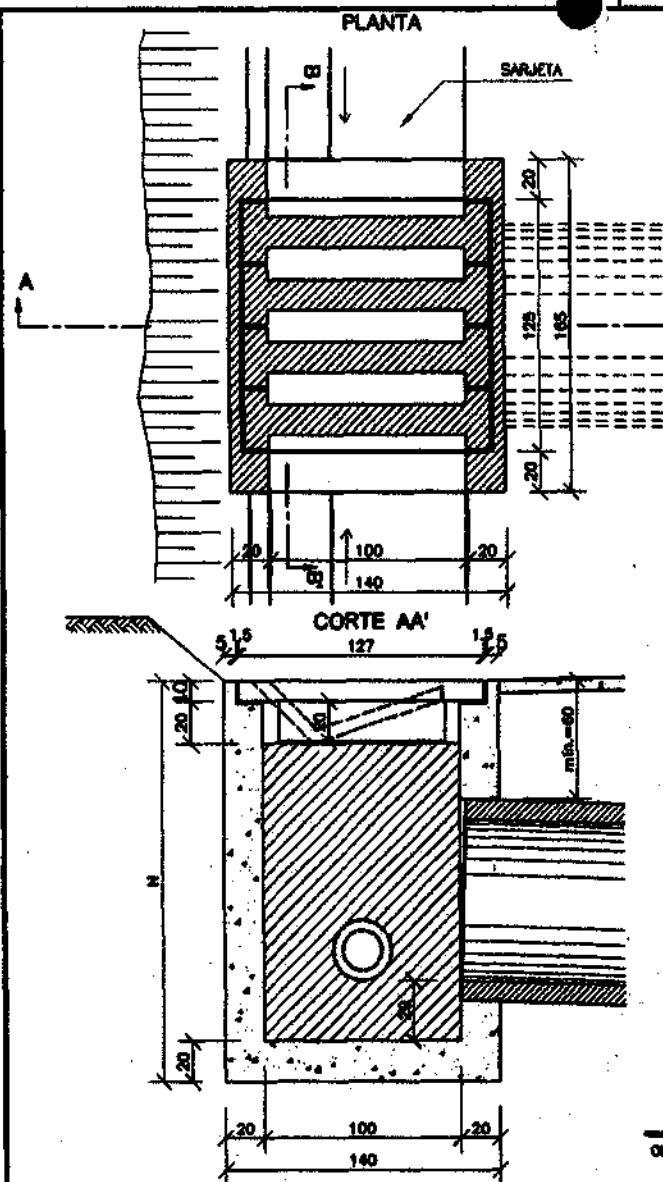
R00

DATA:

JANEIRO 2025

ESCALA:

INDICADA



CAIXA COLETORA DE SARJETA (CCS) COM GRELHA DE CONCRETO (TCC-01)

TABELA DE ARMADURA

AÇO CA-50				
N	DIÂMETRO (mm)	COMPRIMENTO (m)	PESO UNITÁRIO (kg)	PESO TOTAL (kg)
1	8.0	2.46	0.40	0.99
2	8.0	2.74	0.40	1.10
3	5.0	3.04	0.16	0.49
4	5.0	2.78	0.16	0.44
Total				3.02

QUANTIDADES UNITÁRIAS (4 NERVURAS)

TCC01			
Concreto fck ≥ 25MPa	m³		0.092
Aço CA-50	kg		12.08
Formas	m²		1.38

QUANTIDADES UNITÁRIAS (CAIXA)

CONCRETO fck ≥ 15MPa (m³)				
H (m)	φ=80	φ=90	φ=100	φ=120
2.0	2.200/CCS01	2.100/CCS02	2.000/CCS03	1.900/CCS04
2.5	2.750/CCS05	2.650/CCS06	2.550/CCS07	2.450/CCS08
3.0	3.300/CCS09	3.200/CCS10	3.100/CCS11	3.000/CCS12
3.5	3.850/CCS13	3.750/CCS14	3.650/CCS15	3.550/CCS16
4.0	4.400/CCS17	4.300/CCS18	4.200/CCS19	4.100/CCS20
H (m)	FORMA (m²)	FORMA (m²)	ESCALAÇÃO (m²)	APILAMENTO (m²)
2.0	CCS01 e CCS04	20.30	15.00	5.00
2.5	CCS05 e CCS08	25.80	19.00	6.00
3.0	CCS09 e CCS12	30.90	23.00	7.00
3.5	CCS13 e CCS16	36.20	26.00	8.00
4.0	CCS17 e CCS20	41.50	30.00	9.00

NOTAS:

- 1 - Dimensões em cm;
- 2 - O dispositivo poderá, opcionalmente, receber a descarga de drenos rasos ou profundos;
- 3 - O dispositivo aplica-se a qualquer tipo de sarjeta especificado, inclusive da central. Ajustar, na obra, a conexão da sarjeta à caixa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGRº CIVIL CRU-CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**

ASSUNTO: **CAIXA COLETORA DE SARJETA (CCS) COM GRELHA DE CONCRETO (TCC-01)**

PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS** DESENHO: **ALAN**

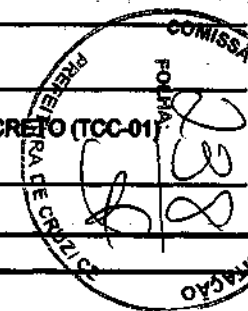
FOLHA:

23/26

REVISÃO: **R00**

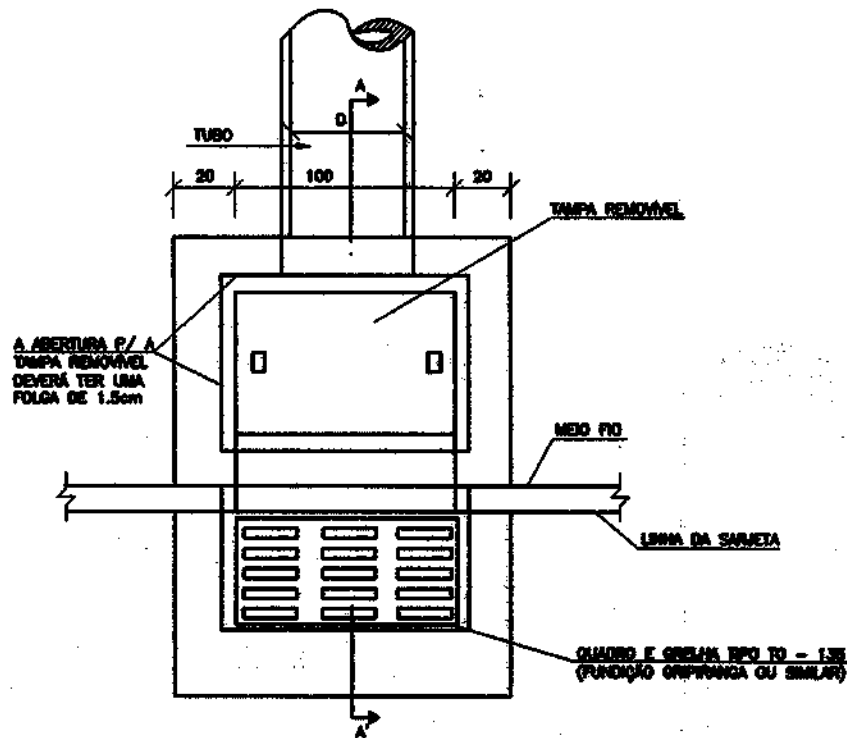
DATA: **JANEIRO 2025**

ESCALA: **INDICADA**

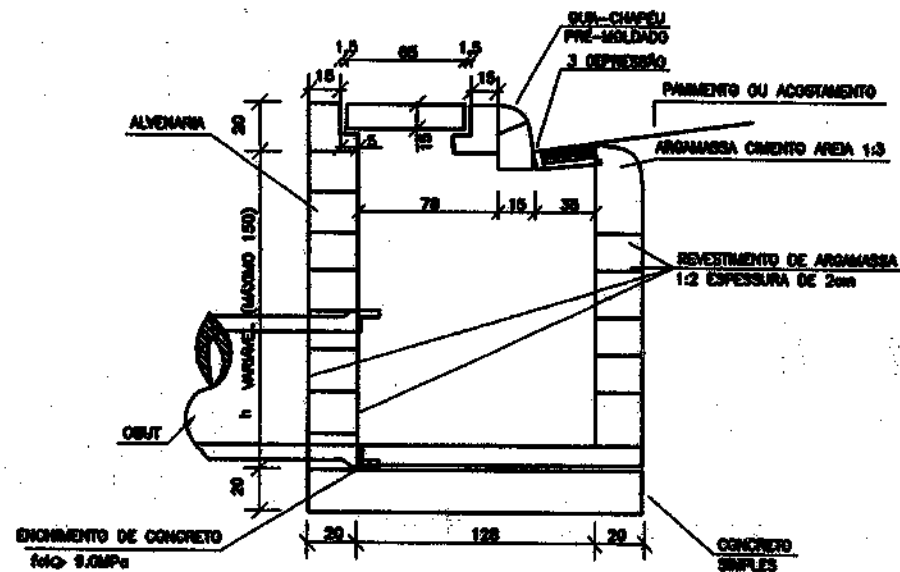


BOÇAS DE LOBO COMBINADAS - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES

PLANTA



CORTE CC'



QUANTIDADES MÉDIAS PARA UMA BOCA DE LOBO

CÓDIGO	h	ALVENARIA BLOCOS DE CONCRETO	ARGAMASSA 1:3 (m ³)	FORMAS (m ²)	ÁGUA (m ³)	CONCRETO fck = 21MPa (m ³)	CONCRETO fck = 22MPa (m ³)
BLC01	100	6,37	0,11	6,80	15,1	0,400	0,110
BLC02	150	8,43	0,16	8,80	15,1	0,480	0,130

NOTAS:
1- Dimensões em cm;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASSIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA-CE 46976-D

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

PROJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ASUNTO:

BOCAS DE LOBO COMBINADAS - CHAPEU E GRELHA SIMPLE

PROJETQ:

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS

DESENHO: ALAN

PGDHR:

24/26

REVIEWS

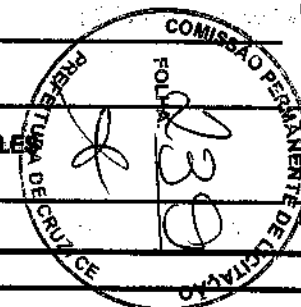
FILE

2014

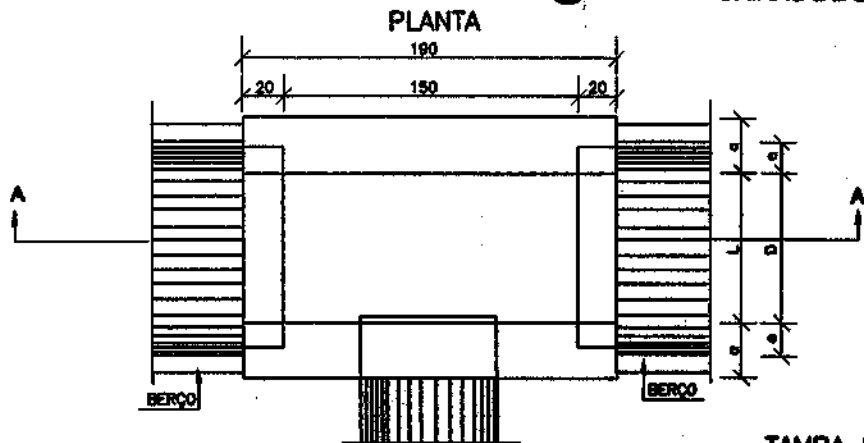
JANEIRO 2025

ESCALA:

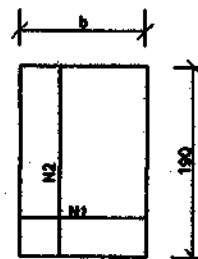
INDICADA



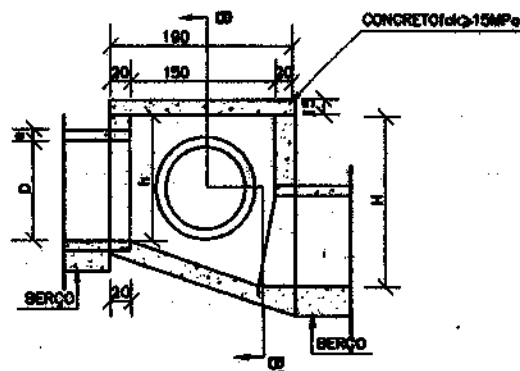
CAIXAS DE LIGAÇÃO E PASSAGEM



TAMPA DA CAIXA



CORTE AA'



CORTE BB'

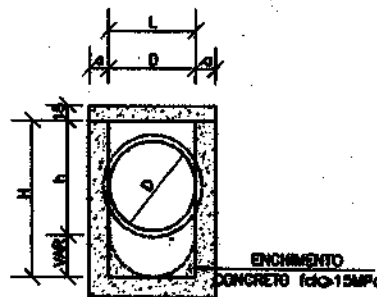


TABELA DE ARMADURAS DA TAMPA

β	N1				N2			
	QUANT.	DIAM.	COMP.	ESPAÇ.	QUANT.	DIAM.	COMP.	ESPAÇ.
40	11	6,3	95	20	8	4,0	185	15
60	11	6,3	95	20	8	4,0	185	15
80	11	6,3	125	20	14	4,0	185	10
100	14	6,3	145	15	16	4,0	185	10
120	17	6,3	165	12,5	10	6,3	185	20
150	17	6,3	185	12,5	17	6,3	185	12,5

DIMENSÕES E QUANTIDADES APROXIMADAS PARA UMA UNIDADE

CÓDIGO	DIMENSÕES						QUANTIDADES		
	D	L	a	b	h	H	FORMAS (m²)	AO (kg)	CONCRETO (m³)
CAIXAS SEM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA									
CLP01	40	60	20	100	80	80	11,93	4,1	1,416
CLP02	60	80	20	100	80	80	11,93	4,1	1,358
CLP03	80	80	25	130	100	100	15,71	6,0	1,948
CLP04	100	100	25	150	130	130	20,57	6,0	2,440
CLP05	120	120	25	170	150	150	24,85	11,6	2,820
CLP06	150	150	25	200	180	180	32,79	16,2	3,416
CAIXAS COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 50cm									
CLP07	40	60	20	100	80	130	14,43	4,1	1,680
CLP08	60	80	20	100	80	130	14,43	4,1	1,616
CLP09	80	80	25	130	100	150	18,46	6,0	2,270
CLP10	100	100	25	150	130	180	23,52	6,0	2,790
CLP11	120	120	25	170	150	200	27,60	11,6	3,200
CLP12	150	150	25	200	180	230	34,82	16,2	3,820
CAIXAS COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 100cm									
CLP13	40	60	20	100	80	180	16,93	4,1	1,900
CLP14	60	80	20	100	80	180	16,93	4,1	1,800
CLP15	80	80	25	130	100	200	21,21	6,0	2,630
CLP16	100	100	25	150	130	230	26,47	6,0	3,190
CLP17	120	120	25	170	150	250	30,96	11,6	3,620
CLP18	150	150	25	200	180	280	38,27	16,2	4,280

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGR. CIVIL CREA-CE 46976-D

NOTAS:

- 1 - Dimensões em cm;
- 2 - Brita em aço CA-60;
- 3 - Recobrimento das armaduras 2,5cm;

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

PROJETO:

SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ

ASSUNTO:

CAIXAS DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP

PROJETO:

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS

DESENHO:

ALAN

FOLHA:

25/26

REVISÃO:

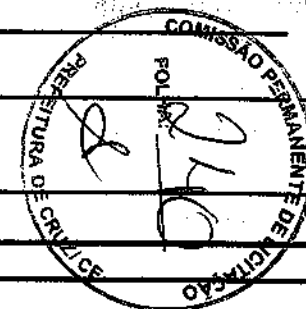
R00

DATA:

JANEIRO 2025

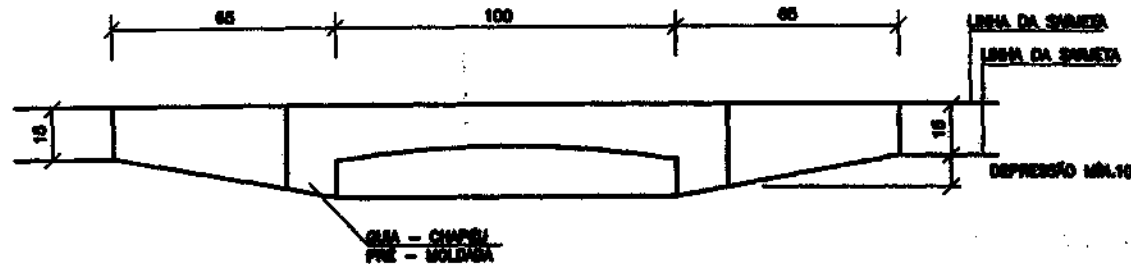
ESCALA:

INDICADA

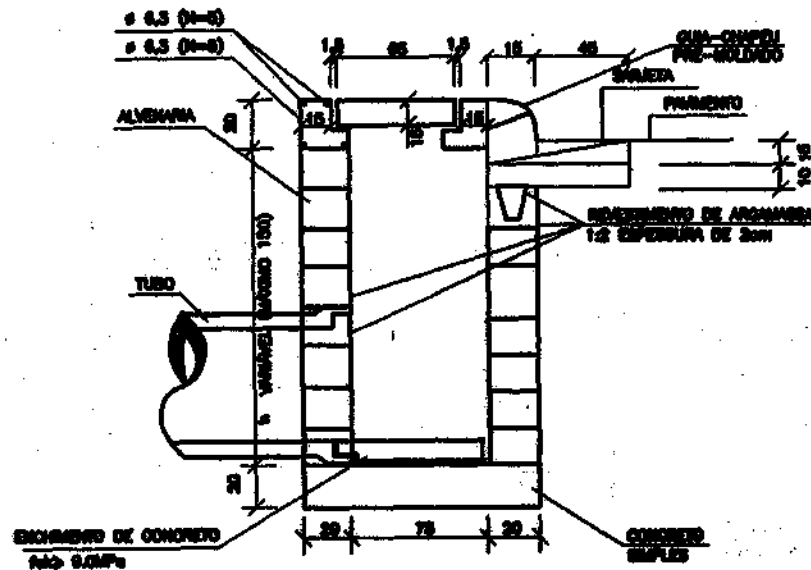


BOCAS DE LOBO SIMPLES

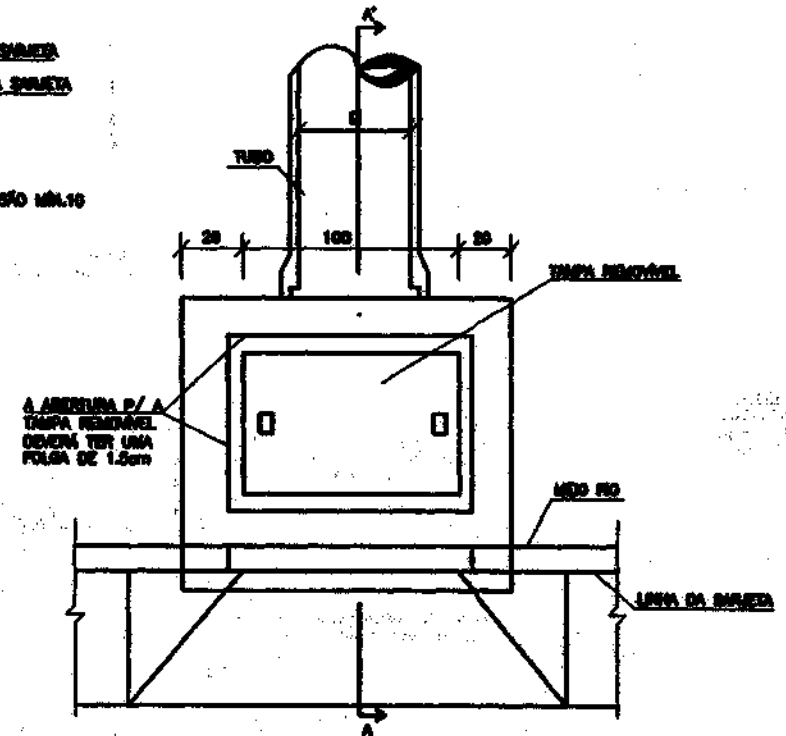
ELEVAÇÃO



CORTE AA'



PLANTA



QUANTIDADES MÉDIAS PARA UMA BOCA DE LOBO

CODIGO	n	ALVENARIA BLOCOS DE CONCRETO	ARGAMASSA 1:2 (m³)	FORMAS (m²)	MO Kg	CONCRETO M3 25MPa	CONCRETO M3 25MPa
BL301	100	3,81	0,08	3,10	4,10	0,200	0,200
BL302	150	5,00	0,08	3,10	4,10	0,200	0,200

NOTAS:
1- Dimensões em cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS
ENGº CIVIL CREA CE 46976-D

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**
PROJETO: **SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**
ASSUNTO: **BOCA DE LOBO SIMPLES**
PROJETO: **GIVAGO NASCIMENTO VASCONCELOS**
DESENHO: **ALAN**

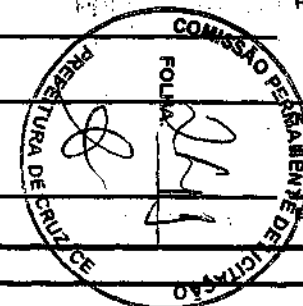
FOLHA:

26/26

REVISÃO: R00

DATA: **JANEIRO 2025**

ESCALA: **INDICADA**



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA
N.º _____/2025 QUE ENTRE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ E A
EMPRESA _____



O MUNICÍPIO DE CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.663.917/0001-15 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, neste ato representada pelo Sr. ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 044.316.943-82 e RG nº 2000010171577 - SSP-CE, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, endereço eletrônico para correspondências: e-mail: _____ e Whatsapp: _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos termos da Concorrência Eletrônica nº 01/2025-SEINFRA, e resultado da licitação, devidamente adjudicada e homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, com base na proposta da CONTRATADA, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a execução das obras e SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ, conforme projetos e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES.

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART ou RRT dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-CE, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e



equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;

c) Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-las totalmente concluídos, de acordo com os projetos, ordens de serviços e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;

d) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;

e) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento dos serviços;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;

g) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;

h) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;

b) Designar o gestor do contrato e o fiscal do contrato, através de ato administrativo específico;

c) Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através de servidor designado especialmente para este fim;

d) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.

e) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

05.01. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

06.01. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total _____ de _____ R\$ _____



06.02. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal no período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de apresentação da proposta serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

06.02.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - INCC refere-se ao mês de referência do orçamento do objeto da contratação;

I = Índice final - INCC refere-se ao mês de aniversário anual do orçamento básico do objeto.

06.02.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.

07.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução das obras e serviços.

07.02. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Cruz, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a - nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

b - medição das obras e serviços executados, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal - através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d - comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;

e - comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Cruz e da sede da empresa;

f - comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g - comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

07.03. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de

0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e por das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços executados por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Cruz, na seguinte dotação orçamentária:

- 04.01. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
- 15.543.1300.1.005.0000 – Drenagem e Urbanização de áreas Degradadas.
- 4.4.90.51.91 - Obras e instalações – Obras em andamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

09.01. O prazo de vigência do presente contrato é de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

09.02. O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

09.03. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.01. As obras e serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a Contratada, visando ao bom andamento da execução das obras e serviços. E, ainda, providenciar junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a designação, através de ato administrativo, do responsável pela fiscalização, que deverá ser um Engenheiro ou Arquiteto, com atribuições técnicas compatíveis com as obras e serviços contratados.

10.02. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;
- b) Verificar, conferir e atestar as medições das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- c) Zelar pela fiel execução das obras e serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;
- d) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;
- e) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução das obras e serviços;
- f) Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptando-os as condições específicas.
- g) Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela Contratada, e registrar as irregularidades encontradas na execução das obras e serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela Contratada;
- h) Determinar a paralisação da execução das obras e serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;
- i) Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução das obras e serviços;

j) Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;

k) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a Contratada em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução das obras e serviços constantes do cronograma físico-financeiro;

l) Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar as obras e serviços com qualidade e no prazo acordado;

m) Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução das obras e serviços;

n) Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução das obras e serviços;

o) Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução das obras e serviços.

p) Acompanhar os prazos de execução das obras e serviços, conforme o cronograma físico-financeiro, e sugerir, a aplicação de multas quando houver descumprimento dos prazos parciais ou totais, modificar ou compatibilizar com as necessidades, e elaborar a justificativa de alteração e elaborar o aditivo de prorrogação ou redução do prazo de execução das obras e serviços e prazo de vigência do contrato.

q) Caso haja alteração dos projetos ou especificação dos serviços, seja aumento ou redução, sugerir, quantificar, orçar, elaborar justificativa técnica compatível com as alterações, antes da autorização da execução, e elaborar o aditivo de alteração do valor contratual, para ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.01. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11.02. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.

11.03. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.04. Toda alteração do contrato será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.01. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a



promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.02. As penalidades são:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

13.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

13.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

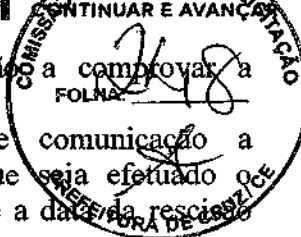
14.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

14.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução das obras e serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;



PREFEITURA DE
CRUZ



- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeito.

15.02. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança das obras e serviços, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme art. 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.01. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cruz-Ceará, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE –

ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FILGUEIRA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

CONTRATADA -

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Praca dos Três Poderes, SN
Arlingos - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), ____ de ____ de 2025.

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025-SEINFRA.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução das obras e SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSOS PONTOS, do Município de Cruz, objeto da referida Concorrência.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme orçamento resumo, planilha de preços, composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início das obras e serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução das obras e serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que conhecemos/visitamos os locais das obras e serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras e serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos das obras e serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Concorrência e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Praca dos Três Poderes, SN
Anilgas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





PREFEITURA DE

CRUZ



ANEXO IV A

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (colocar em papel timbrado)

- *USAR AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO PROJETO BÁSICO –**
- RESUMO DO ORÇAMENTO
 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Praca dos Três Poderes, SN
Arlingás - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





ANEXO IV B
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
(colocar em papel timbrado)

***USAR O MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DO PROJETO BÁSICO**



Praça dos Três Poderes, SN
Aninças - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





PREFEITURA DE
CRUZ



ANEXO IV C
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025-SEINFRA.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	% parcial	% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
02	IMPOSTOS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	COFINS		
2.4	CPRB (caso de desoneração do INSS)		
03	GARANTIA		
04	RISCOS		
05	LUCRO		
TOTAL DO BDI			

(Localidade), ____ de ____ de 2025.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Praca dos Três Poderes, SN
Aninças - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





PREFEITURA DE
CRUZ

CONTINUAR E AVANÇAR



ANEXO IV D
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
(colocar em papel timbrado)

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025-SEINFRA.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO,		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ____ de ____ de 2025.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Praça dos Três Poderes, SN
Aníngas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.977/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



PREFEITURA DE
CRUZ
CONSTRUIR E AVANÇAR



ANEXO IV E
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(colocar em papel timbrado)

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025-SEINFRA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:

LOCAL:

Item	SERVIÇOS	VALOR- R\$	%	DIAS					
				30	60	90	120		
TOTAL									
DESEMBOLSO MENSAL									
% DESEMBOLSO MENSAL									
DESEMBOLSO ACUMULADO									
% ACUMULADO									

(localidade), __ de ____ de 2025.

Qualificação e assinatura do responsável técnico



Praça dos Três Poderes, SN
Aninhas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





PREFEITURA DE
CRUZ
CEARÁ
COMUNICAR E AVANÇAR



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CRUZ

(colocar em papel timbrado)

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025-SEINFRA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, que a empresa
_____, CNPJ. _____, para comprovação
junto a referida Concorrência Eletrônica não é cadastrada como contribuinte da Prefeitura
Municipal de Cruz – CE, e que inexistem quaisquer tipos de débitos tributários junto a Secretaria de
Finanças do Município.

(Localidade), ____ de _____ de 2025.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Praca dos Três Poderes, SN
Anilagos - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR É AVANÇAR



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ.

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025-SEINFRA.

Prezado Senhor,

(nome da licitante), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital de Concorrência, vem apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

a) DECLARA, sob as penas da lei, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Localidade), ____ de _____ de 2025.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Prça dos Três Poderes, SN
Aninças / Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

